RESUMO GERAL

	DISTRIBUIÇÃO	
	Relator	Revisor
Min FABER CINTRA	03	02
Min DEOCLÉCIO LIMA DE SIQUEIRA	--	02
Min RUY DE LIMA PESSOA	01	02
Min GUALTER GODINHO	01	02
Min ANTONIO GERALDO PEIXOTO	01	--
Min JORGE ALBERTO ROMEIRO	--	01
Min ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES	01	01
Min ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI	01	01
Min HEITOR LUIZ GOMES DE ALMEIDA	04	01
Min PAULO CÉSAR CATALDO	01	02
Min RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO	03	--
Total Geral	16	14

Às dezoito horas e trinta minutos, não havendo mais processos a distribuir, foi encerrada a audiência, do que, para constar, eu (ERNESTO GUSTAVO SCHILD), Secretário-Geral da Presidência do STM, lavrei a presente Ata.

Tribunal Superior do Trabalho

Presidência

ATO.GDG.GP.Nº 171/84

O PRESIDENTE DO TIRBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, o Bacharel ALDO TEIXEIRA DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor da Presidência, código TST-DAS-102.4, com efeitos a contar de 05 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Publique-se no D.J. e B.I.

Brasília-DF, 06 de dezembro de 1984.

C. A. BARATA SILVA
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

ATO.GDG.GP.Nº 172/84

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais regimentais,

R E S O L V E

Nomear o Bacharel ALDO TEIXEIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Ministro código TST-DAS-102.4, com lotação no Gabinete do Exmº Sr. Ministro HÉLIO DE SOUZA REGATO DE ANDRADE, em vago criado pela Lei nº 7.215/84, a contar de 05 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência.

Publique-se no D.J. e B.I.

Brasília-DF, 06 de dezembro de 1984.

C. A. BARATA SILVA
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO PLENA ORDINÁRIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

Aos três dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e oitenta e quatro, na Sala das Sessões do Tribunal Superior do Trabalho, realizou-se a Vigésima Nona Sessão Plena Ordinária do referido Tribunal, sob a Presidência do Exmº Sr. Ministro Barata Silva. Às treze horas e trinta minutos, estavam presentes os Exmos. Srs. Ministros Alves de Almeida, Nelson Tapajós, Marcelo Pimentel, Expedito Amorim, João Wagner, Orlando Teixeira da Costa, Hélio Regato, Ranor Barbosa e José Ajuricaba; a DD. Subprocuradora-Geral da Justiça do Trabalho, Dra. Norma Augusto Pinto e o Secretário do Tribunal Pleno, Dr. Hegler José Horta Barbosa.- Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão, tendo deixado de comparecer, por motivo justificado, os Exmos. Srs. Ministros Fernando Franco, Prates de Macedo, Guimarães Falcão, Ildélio Martins e Pajehú Macedo Silva. -Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.- No Expediente, o Exmo. Sr. Ministro Presidente comunicou haver recebido convite, extensivo aos Srs. Ministros, para a homenagem que o STF estará prestando hoje, às 13:30 hs, ao Ministro Alfredo Buzaid, por sua recente aposentadoria; a Casa será representada pelo Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, Vice-Presidente.- Outrossim, informado o Plenário quanto aos agradecimentos, através de telex, do Exmo. Sr. Ministro Presidente daquela Corte, em razão das congratulações manifestadas pelo Tribunal, ao transcorrerem 10 anos de sua judicatura.- De outra parte, por maioria, vencido o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, considerada objeto de deliberação uma proposta, de autoria do Exmo. Sr. Ministro Marco Aurélio, visando à alteração do art. 154 do Regimento Interno, tendo sido, em consequência, determinada sua remessa à digna Comissão competente.- A seguir, foram acatadas as decisões que se transcrevem: -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA nº 82/84, CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal, na Sessão Plena Ordinária hoje realizada e ao apreciar pedido formulado pelo Exmo. Sr. Ministro ILDELIO MARTINS, RESOLVEU conceder a S. Exa. licença, a iniciar-se nesta data e com término no dia 22 (vinte e dois) do mês fluente, para tratamento de saúde e afastamento do País."-.-.-.-.-.-.-. "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA nº 83/84, CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal, na Sessão Plena Ordinária hoje realizada e ao considerar o que se contém no processo TST-15.897/84, RESOLVEU: I) tornar sem efeito a nomeação de JORGE ALEXANDRE DA ROCHA PARANHOS, objeto do Ato GP-105/84, publicado no DJ de 17 de agosto p. findo, para exercer o cargo da Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Área de Atendimento, Classe "D", Referência NM.20 (vinte), do Quadro Permanente de Pessoal de sua Secretaria, por expressa desistência do interessado; e, II) nomear, para o aludido cargo, Zaira Bastos Pinheiro, candidata igualmente habilitada no respectivo concurso Público."-.- "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA nº 84/84, CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal, na Sessão Plena Ordinária hoje realizada e ao considerar a proposta contida no processo TST-23.729/83, RESOLVEU: I) tornar sem efeito a admissão de TEREZINHA DE SOUZA MARINHO (Ato GP-73/84, DJ 19/6/84), para o emprego da Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Área de Limpeza e Conservação, Classe "A", Referência NM. 1(um), da Tabela Permanente de Pessoal de sua Secretaria, em virtude de expressa desistência da interessada; e, II) admitir, em empregos da mesma Categoria, os seguintes candidatos habilitados em concurso público: SUELI PEREIRA NECO, LUCIA DE FATIMA ESPÍNDULA DE SOUZA, SILVIA FERREIRA DA CRUZ, MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO, FRANCISCA ALVES DOS SANTOS, ANA MARIA CÂNDIDA DE CASTRO, TEREZINHA DE CARVALHO, ARCACIO CARDOZO DE OLIVEIRA, MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS, VERA LUCIA MENDES SÁ, ZOSIMO FERNANDES FILHO, ADELOR ALVES LOPES."-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-. Ademais, designada Sessão Extraordinária - para julgamento dos processos incluídos na pauta-, a realizar-se no dia 19(dezenove) do corrente, com início às 13:30 horas, na forma de edital a ser expedido.- Em prosseguimento, concedida a palavra ao Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa:-.-.-.-.-.-.-.-. "O Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa- Sr. Presidente, Egrégio Tribunal, solicitei a palavra para fazer um registro merecido. O Ministro Expedito de Azevedo Amorim acaba de ser agraciado com a Medalha do Mérito Industrial da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte. Já fizemos o registro, hoje pela manhã, na Terceira Turma, da qual sou Presidente e da qual o eminente Ministro Expedito Amorim é membro. Sendo esse fato motivo de muita satisfação para todos nós, faço a comunicação à Casa, propondo que se registre em ata o voto congratulatório a S. Exa."-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-. Ao endossar esta manifestação, o Exmo. Sr. Ministro Presidente determinou seja a mesma comunicada à Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte. Associaram-se a douta Procuradoria-Geral e, em nome dos Srs. Advogados, o Dr. Walter Silva. O homenageado expressou seus agradecimentos.-.-.-.-.-. Iniciou-se, então, a ORDEM DO DIA, com o julgamento dos seguintes AGRAVOS REGIMENTAIS em Efeito Suspensivo, de que Relator o Exmo. Sr. Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, por unanimidade:-.-.-.-.-.-.-.-.-.- PROCESSO AG-ES-149/84, sendo agravante Sindicato da Indústria de Abrasivos do Estado de São Paulo e Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de São Paulo e Outros e agravados os Mesmos. (Adv: Dra. Loretta Maria Velletri Muselli e Dr. José Francisco Boselli).-.-.-.-. PROCESSO AG-ES-163/84, sendo agravante Sindicato do Comércio Varejista de Carnes Frescas, Gêneros Alimentícios, Frutas e Verduras, Flores e Plantas de Brasília e agravado Federação dos Empregados no Comércio de Brasília (Adv: Dr. Carlos Odorico Vieira Martins)..- PROCESSO AG-ES-185/84, sendo agravante Sindicato dos Professores no Estado de Pernambuco e agravado Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Secundário e Primário de Pernambuco(Adv: Drs. Ulisses Borges de Resende, Marcos L. B. Resende e João Batista Brito Pereira).-. Também apreciados os Agravos Regimentais de que Relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo o Tribunal decidido negar provimento ao agravo, por unanimidade:.-. PROCESSO AG-AI-1594/84 da Quinta Região, sendo agravante Banco do Brasil S/A e agravado Edvaldo David de Souza. (Advs:Drs. Eugênio Nicolau Stein e José Torres das Neves).-.-.-.-.-.-.-. PROCESSO AG-AI-468/84 da Segunda Região, sendo agravante Fazenda Pública do Estado de São Paulo e agravado Megumi Kodama Hidaka. (Advs: Drs. Adalberto Ozório Ribeiro e Raul Schwinden Júnior).- PROCESSO AG-RR-2704/82 da Primeira Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A e agravado Delson Cardoso do Nascimento. (Advs: Drs. Selma Morais Lopes e Milton Marques).-.-.- PROCESSO AG-RR-5343/82 da Terceira Região, sendo agravante U-

siminas Mecânica S/A - USIMEC e agravado Geziel Pereira Machado. (Advs. Drs. Ana Maria José Silva de Alencar e Clodoveu Machado Filho).-.-.-.

lio, Nelson Tapajós, Marcelo Pimentel e Expedito Amorim; b) "Cláusula Segunda: Nenhum acréscimo salarial será devido em decorrência deste acordo; também, nenhum prejuízo salarial advirá para os empregados com a atual jornada de trabalho de 6.00 (seis) horas contínuas", unanimemente; c) "Cláusula Terceira: Fica acertado que, mesmo estabelecido o expediente único de 12.00 (doze) às 18.00 hs (dezoito horas), a SAELPA fica autorizada a qualquer tempo e sob qualquer pretexto convocar os seus empregados sob este regime, para trabalharem na jornada anterior sem que isto se constitua em alteração das condições jurídicas da Relação de Trabalho. Parágrafo Primeiro - A convocação de empregados estabelecida fora do horário previsto na Cláusula Primeira e seu parágrafo, até o limite de 02 (duas) horas, não implicará em pagamento de qualquer remuneração adicional, ressalvados os serviços executados ininterruptamente, além da jornada de trabalho. Parágrafo Segundo-A convocação de que trata o parágrafo primeiro se fará com antecedência e após concordância do Diretor da área. Parágrafo Terceiro - O disposto nos parágrafos acima não se aplica aos empregados cujos contratos de trabalho, expressamente, fixem outro horário", vencidos os Exmos. Srs. Ministros Marco Aurélio, João Wagner, Ranor Barbosa e Alves de Almeida; d) "Cláusula Quarta: Fica esclarecido que todo assunto pertinente à duração da jornada de trabalho continua protegido pelas normas gerais tuteladas pela Consolidação das Leis do Trabalho", vencidos os Exmos. Srs. Ministros Marco Aurélio, João Wagner, Alves de Almeida e Nelson Tapajós; e) "Cláusula Oitava-Prazo de vigência de 1 (um) ano, a partir da data da publicação desta decisão", unanimemente. 2- Negar provimento ao restante do apelo: a) vencidos os Exmos. Srs. Ministros Orlando Teixeira da Costa, Hélio Regato e Ranor Barbosa, relativamente à Cláusula Quinta, que trata da adesão dos novos empregados, ao acordo; b) unanimemente, no que tange à Cláusula Sexta, que estabelece regras para a prorrogação, revisão ou revogação do acordo; c) vencidos os Exmos. Srs. Ministros Coqueijo Costa, Alves de Almeida e João Wagner, quanto à Clausula Sétima, que fixa o modo de serem resolvidas as divergências que surjam da aplicação do acordo. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, Justificará o voto o Excelentíssimo Sr. Ministro Marco Aurélio. Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro José Ajuricaba.-.-.-

Deram-se por impedidos os Exmos. Srs. Ministros Ranor Barbosa e Marco Aurélio.-

PROCESSO AG-RR-875/83 da Sexta Região, sendo agravante João Domingos Gomes e Outros e agravado Cooperativa Agrícola de Tiriri LTDA. (Advs: Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Miguel de Sales). Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro José Ajuricaba.-

PROCESSO AG-RR-5999/82 da Quarta Região, sendo agravante Banco Sul Brasileiro S/A e agravado Cely Nelma Steigleder. (Advs: Drs. José Alberto Couto Maciel e José Torres das Neves). Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa.-.-.-.-.-.-.

PROCESSO AG-RR-3208/83 da Segunda Região, sendo agravante Fazenda Pública do Estado de São Paulo e agravado Laurindo Alves da Costa. (Advs: Drs. Adalberto Ozório Ribeiro e Raul Schwinden). Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PROCESSO AG-AI- 1300/84 da Quarta Região, sendo agravante Banco do Brasil S/A e agravado Manoel Antonio Tessaro. (ADVOGADOS: Drs. Dilson Furtado de Almeida e Eraldo Silveira).-.-.-.-.-.-.-
PROCESSO AG-RR-3980/82 da Primeira Região, sendo agravante Banco do Brasil S/A e Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil e agravado Luiz Ferreira de Miranda Filho. (ADVOGADOS: Drs. Dilson Furtado de Almeida e José Tôrres das Neves).
PROCESSO AG-RR-5284/82 da Segunda Região, sendo agravante Banco do Brasil S/A e agravado Benedicto Rocha. (ADVOGADOS: Drs. Dilson Furtado de Almeida e Sid Riedel de Figueiredo).-.-.-.-.-
PROCESSO AG-RR-653/83 da Segunda Região, sendo agravante S/A Indústrias Reunidas F. Matarazzo e agravados José Severino da Silva e Outros. (ADVOGADOS: Drs. Maria Cristina P. Côrtes e Ulisses Riedel de Resende).-.-.-.-.-.-.

Empregados em Estabelecimentos Hípicos do Município do Rio de Janeiro e Jockey Club Brasileiro. (ADVS. Drs. Cnéa Cimini Moreira de Oliveira, Álvaro Vidal de Pinho e Hugo Mósca). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido:por maioria, dar provimento parcial ao recurso, para subordinar o desconto assistencial à não oposição do trabalhador, manifestada, perante a empresa, até 10 dias antes do primeiro pagamento reajustado , vencidos os Exmºs Srs. Ministros Coqueijo Costa, Alves de Almeida e Hélio Regato. Redigirá o acórdão o Exmº Sr. Ministro Marco Aurélio.-

Fez-se presente o Exmº Sr. Ministro José Ajuricaba.-.-.-.-.-.-
PROCESSO RO-DC-506/83, da Décima Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas e Companhia de Saneamento do Estado do Mato Grosso - SANEMAT - e recorrido Os Mesmos. (ADVS.Drs. Pedro Luiz Velloso Ebert e José Ricardo F. Lemos). Foi relator o Exmº Sr. Ministro José Ajuricaba e revisor o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido: I- Recurso da Federação suscitante: 1) por unanimidade dar-lhe provimento parcial, para determinar a instalação de local destinado à guarda de crianças em idade de amamentação , quando existentes na empresa mais de 30 mulheres maiores de 16 anos, facultado o convênio com creches; 2) por unanimidade, negar provimento ao restante do recurso. II- por unanimidade , negar provimento ao recurso da Companhia de Saneamento do Estado do Mato Grosso. Falou pelo suscitantes o Dr.Luiz L. Velloso Ebert e pelo suscitado o Dr. José Ricardo F.Lemos.-.-.-.-.-.-.
PROCESSO RO-DC-258/84, da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e recorridos Sindicato dos Oficiais Gráficos de Niterói e Outro e Sindicato das Indústrias Gráficas do Estado do Rio de Janeiro. (ADVS.Drs. Cnéa Cimini Moreira de Oliveira, Everaldo Martins e Herval Bondim da Graça). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e revisor o Exmº Sr. Ministro Hélio Regato, tendo o Tribunal resolvido: por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, para subordinar o desconto assistencial à não oposição do trabalhador,manifestada perante a empresa, até 10 (dez)dias antes do primeiro pagamento reajustado. Deu-se por impedido o Exmº Sr. Ministro Marco Aurélio.-.
PROCESSO RO-DC-492/84, da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Trigo, Milho, Mandioca, Massas Alimentícias, Biscoitos e Rações Balanceadas do Município do Rio de Janeiro e Sindicato das Indústrias de Massas Alimentícias e Biscoitos do Município do Rio de Janeiro. (ADVS. Drs. Cnéa Cimini Moreira de Oliveira, Carlos Arnaldo F. Seiva e Aloysio Moreira Guimarães). Foi relator o Exmº Sr. Ministro João Wagner e revisor o Exmº Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo o Tribunal resolvido: por maioria, dar provimento parcial ao recurso, para subordinar o desconto assistencial à não oposição do trabalhador, manifestada, perante a empresa, até 10 dias antes do primeiro pagamento reajustado,vencidos os Exmºs Srs. Ministros Fernando Franco, Marcelo Pimentel, Marco Aurélio e Prates de Macedo, que, além da subordinação, unificavam o valor do desconto, e o Exmº Sr. Ministro José Ajuricaba, que admitia o desconto apenas em relação aos associados do sindicato e desde que estes não se opusessem até 10 dias após o primeiro pagamento reajustado. Falou pelo suscitante o Dr. José Francisco Boselli.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
PROCESSO RO-DC-362/84, da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Chapéus, Guarda-Chuvas, Bengalas, Pentes, Botões e Similares do Município do Rio de Janeiro e Sindicato da Indústria de Chapéus, Guarda-Chuvas e Bengalas do Município do Rio de Janeiro. (ADVS.Drs. Cnéa Cimini Moreira de Oliveira e José Francisco Boselli). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Exmº Sr. Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido: por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, para subordinar o desconto assistencial à não oposição do trabalhador, manifestada, perante a empresa, até 10 (dez) dias antes do 1º pagamento reajustado. Deu-se por impedido o Exmº Sr. Ministro Marco Aurélio.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Franco, Coqueijo Costa e Marcelo Pimentel. II- Negar provimento ao recurso relativamente às seguintes cláusulas, que versam sobre: 1) Cláusula Primeira, produtividade, vencido o Exmº Sr. Ministro Ranor Barbosa; 2) Cláusula Terceira, pagamento dos primeiros 15 (quinze) dias de auxílio-doença, vencidos os Exmºs Sr. Ministros Marco Aurélio, Fernando Franco, Expedito Amorim e Marcelo Pimentel; 3) Cláusula Quarta, estabilidade do empregado afastado por acidente do trabalho, vencido o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco; 4) Cláusula Vinte e Um, pagamento de salários em horário de trabalho e em moeda corrente, vencidos os Exmºs Srs. Ministros Ranor Barbosa, José Ajuricaba, Fernando Franco e Expedito Amorim; 5) Cláusula Trinta e Um, estabilidade da gestante, unanimemente; 6) Cláusula Trinta e Três, serviço contratado por produção com diária correspondente ao salário normativo, unanimemente; 7) Cláusula Trinta e Nove, manutenção das conquistas anteriores, relativamente aos ítens "b","m","n", "o", "r", "y" e "x", que tratam, respectivamente, sobre: obrigações de os empregadores padronizarem os instrumentos de peso e medidas utilizadas para aferir trabalhos executados por tarefa ou produção; fornecimento de água potável; desconto de moradia; fornecimento de ferramentas especiais; encerramento da jornada semanal no sábado às 12 hs (doze horas); desconto em favor do suscitante; e salário igual ao do homem adulto, para a mulher e o menor com 16 (dezesseis) anos completos, vencidos os Exmºs Srs. Ministros Ranor Barbosa, Marcelo Pimentel, Coqueijo Costa, Fernando Franco e Expedito Amorim, em relação ao ítem "b" e José Ajuricaba, Coqueijo Costa, Fernando Franco e Marcelo Pimentel, nos demais itens. Redigirá o acórdão o Exmº Sr. Ministro Ranor Barbosa. Observações: 1- Julgamento iniciado em 17/10/84 (dezessete de outubro de um mil novecentos e oitenta e quatro), conforme certidão de fls. 114 e 115 (cento e quatorze e cento e quinze). 2- Foi rejeitada questão de ordem, no sentido de serem reexaminados os diversos itens da Cláusula Trinta e Nove, já apreciados na Sessão de 17/10/84 (dezessete de outubro de um mil novecentos e oitenta e quatro), vencidos os Exmºs Srs. Ministros José Ajuricaba, Marco Aurélio, João Wagner e Hélio Regato.-.-.-.-.-

PROCESSO RO-DC-611/83, da Nona Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Sindicato Rural de Alto Paraná e Outros e Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Paraná e recorridos Os Mesmos. (ADVS. Drs. Otélio Renato Baroni e Luiz Roberto Kracik). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido: I- Recurso do Sindicato Rural do Alto Paraná e Outros: 1- por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade; 2- no mérito, dar-lhe provimento parcial, para: a) quanto à Cláusula Primeira, estabelecer o salário normativo, na forma da Instrução Normativa número 1 (um), na base de 1/6 (um sexto) da última correção semestral, pelo fator 1.0, mais 1/12 (um doze avos) do aumento decorrente da produtividade, a incidirem sobre o salário mínimo vigente na data da propositura do dissídio, unanimemente; b) conceder a Cláusula Sétima, com a seguinte redação: "Os veículos destinados ao transporte de trabalhadores rurais deverão satisfazer às condições de segurança e comodidade e ser dirigidos por motoristas habilitados, ficando proibido o carregamento de ferramentas de trabalho soltas junto das pessoas transportadas", vencidos os Exmºs Srs. Ministros Fernando Franco, Nelson Tapajós, Prates de Macedo e Ranor Barbosa; c) considerar como período de efetivo trabalho o tempo gasto no transporte do trabalhador rural, avulso ou volante, da cidade para o local de trabalho, e, na volta até o ponto costumeiro, desde que o transporte seja fornecido pelo empregador (Cláusula 8ª), unanimemente; d) determinar que, comparecendo o trabalhador ao local de trabalho ou no ponto de embarque, quando fornecida condução pelo empregador, e não exercendo atividade por motivo alheio à sua vontade, deverá receber o salário equivalente (Cláusula 9ª), unanimemente; e) excluir a Cláusula Décima Terceira, concessiva de adicional de 25 % (vinte e cinco por cento) pelo exercício de atividade com defensivos agrícolas, vencidos os Exmºs Srs. Ministros Alves de Almeida, João Wagner, Orlando Teixeira da Costa e Hélio Regato; f) assegurar o salário doença correspondente aos primeiros 15 (quinze) dias de enfermidade, comprovada por atestado médico (Cláusula 15ª), vencido o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco; g) excluir a Cláusula Vigésima Sétima, que cuida da remuneração proporcional das férias, na cessação do contrato de trabalho com menos de 1 (um) ano, vencidos os Exmºs Srs. Ministros Alves de Almeida, João Wagner e Hélio Regato; 3- negar provimento ao restante do recurso: a) unanimemente, quanto à produtividade (Cláusula 2ª); b) vencidos os Exmºs Srs. Ministros Fernando Franco, Prates de Macedo e Ranor Barbosa, relativamente à Cláusula Quinta, que trata do local para proteção dos trabalhadores contra as intempéries e para que possam aquecer suas refeições; b) vencidos os Exmºs Srs. Ministros Fernando Franco e Nelson Tapajós, no que tange aos efeitos da rescisão do contrato de trabalho, do chefe da unidade familiar (Cláusula 18ª) e à estabilidade do empregado vítima de acidente do trabalho (Cláusula 24ª); d) vencidos os Exmºs Srs. Ministros Fernando Franco, Nelson Tapajós, Prates de Macedo e Ranor Barbosa, em relação ao acréscimo de 30% (trinta por cento) para as horas extraordinárias (Cláusula 23ª). II- Recurso da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Paraná: 1- dar-lhe provimento parcial, para: a) conceder ao trabalhador temporário apenas o acréscimo de 1/6 (um sexto) no seu salário diário, correspondente ao descanso semanal remunerado (Cláusula 19ª) unanimemente; b) assegurar ao trabalhador permanente 1/20 (um vinte avos) de hectare, por cada hectare de propriedade, até o limite de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), para cultivo de subsistência (Cláusula 25ª), vencidos os Exmºs Srs. Ministros Alves de Almeida, João Wagner e Hélio Regato; 2- negar provimento ao restante do recurso: a) vencidos os Exmºs Srs. Ministros Alves de Almeida e João Wagner, quanto ao pagamento em dobro das horas trabalhadas em domingos e feriados (Cláusula 6ª); b) vencidos os Exmºs Srs. Ministros Alves de Almeida, João Wagner, Orlando Teixeira da Costa e Hélio Regato, relativamente à indenização proporcional nos casos de rescisão dos contratos de trabalho inferiores à 12 (doze) meses (Cláusula 26ª); c) unanimemente no que tange ao seguro contra acidentes (Cláusula 28ª); d) vencido o Exmº Sr. Ministro João Wagner em relação à Cláusula Vigésima Nona, que estabelece piso salarial para as funções que enuncia. Redigirá o acórdão o Exmº Sr. Ministro Sr. Ministro José Ajuricaba. Falou pelo suscitante o Dr. Ulisses Riedel de Resende. Presidiu o julgamento o Exmº Sr. Ministro Marcelo Pimentel.-.-.-.-.-.-.-

PROCESSO RO-DC-440/83, da Terceira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Sindicato Rural de Capinópolis e recorrido Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Capinópolis. (ADVS. Drs. Maria Ângela Lima de Oliveira e Ivan de Sá). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco e revisor o Exmº Sr. Ministro Prates de Macedo, tendo o Tribunal resolvido: 1- dar provimento parcial ao recurso, para: a) conceder, a Cláusula Dezenove, com a seguinte redação: "Manutenção, pelos empregadores, de escolas gratuitas, para os filhos dos trabalhadores, com tantas classes quantos sejam os grupos de quarenta crianças em idade escolar e instalação de local destinado à guarda de crianças em idade de amamentação, quanto existentes na empresa mais de 30 (trinta) mulheres maiores de 16 (dezesseis) anos, facultado o convênio com creches", vencidos os Exmºs Srs. Ministros Fernando Franco, Prates de Macedo e Nelson Tapajós; b) excluir a Cláusula Vinte e Três, que obriga seja o pagamento do empregado analfabeto efetuado perante duas testemunhas, vencidos os Exmºs Srs. Ministros Marco Aurélio, João Wagner, Orlando Teixeira da Costa, Hélio Regato e Alves de Almeida; c) estabelecer a seguinte redação para a Cláusula Trinta e Um: "Garantir o emprego da empregada gestante, desde à concepção até 60 (sessenta) dias após o término da licença previdenciária", vencidos os Exmºs Srs. Ministros Fernando Franco, José Ajuricaba, Nelson Tapajós e Coqueijo Costa; d) assegurar que a recisão do contrato de trabalho, sem justa causa, do chefe da unidade familiar, seja extensiva à esposa, às filhas solteiras e aos filhos até 20 (vinte) anos de idade, que exerçam atividades na propriedade, mediante opção destes (Cláusula 36), vencidos os Exmºs Srs. Ministros Fernando Franco, Nelson Tapajós, Marcelo Pimentel e Marco Aurélio; e) estabelecer a multa por descumprimento das obrigações de fazer, no importe equivalente a 20% (vinte por cento) do valor referência, em favor do empregado prejudicado (Cláusula 38), vencidos os Exmºs Sr. Ministros Fernando Franco e Nelson Tapajós; f) excluir a Cláusula Trinta e Nove, que trata da manutenção das conquistas anteriores, vencidos os Exmºs Srs. Ministros João Wagner e Alves de Almeida; 2 - negar provimento ao restante do recurso: a) vencidos os Exmºs Srs. Ministros Fernando Franco, Marco Aurélio, Ranor Barbosa, Nelson Tapajós e Marcelo Pimentel, relativamente à Cláusula Três, que versa sobre o pagamento do salário correspondente aos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento por motivo de doença; b) pelo voto de desempate, vencidos os Exmºs Srs. Ministros Fernando Franco, Prates de Macedo, Ranor Barbosa, José Ajuricaba, Nelson Tapajós e Marcelo Pimentel, quanto à garantia de emprego para o empregado vítima de acidente do trabalho (Cláusula 4); c) vencidos os Exmºs Srs. Ministros Fernando Franco, Prates de Macedo e Nelson Tapajós, no que tange às condições de trabalho que tratam dos reparos gratuitos nas casas ocupadas pelos trabalhadores e da forma de pagamento dos salários, objeto das Cláusulas Dezesseis e Vinte e Um; d) vencido o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, quanto ao fornecimento da relação dos empregados admitidos e demitidos (Cláusula 27); e) vencidos os Exmºs Srs. Ministros Fernando Franco e José Ajuricaba, em relação ao desconto assistencial (Cláusula 28); f) unanimemente nos demais ítens. Redigirá o acórdão o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco. Falou pelo recorrido o Dr. Ulisses R. de Resende.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PROCESSO RO-DC-643/83, da Nona Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Sindicato Rural de Apucarana e Outros e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Apucarana e Outros e recorridos Os Mesmos. (ADVS. Drs. Otélio Renato Baroni e Luiz Roberto L.Kracik). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Hélio Regato e revisor o Exmº Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo o Tribunal resolvido: I- Recurso do Sindicato Rural de Apucarana e Outros: 1- dar-lhe provimento parcial, para: a) reduzir a produtividade (Cláusula 2ª), para 4% (quatro por cento), vencidos os Exmos. Srs. Ministros Ranor Barbosa e Marco Aurélio; b) conceder a Cláusula Oitava, com a seguinte redação: "Os veículos destinados ao transporte de trabalhadores rurais deverão satisfazer às condições de segurança e comodidade, ficando proibido o carregamento de ferramentas de trabalho soltas junto das pessoas transportadas", unanimemente; c) considerar como período de efetivo trabalho o tempo gasto no transporte do trabalhador rural, avulso ou volante, da cidade para o local de trabalho, e, na volta, até o ponto costumeiro, desde que o transporte seja fornecido pelo empregador (Cláusula 4ª), unanimemente; d) determinar que, comparecendo o trabalhador ao local de trabalho ou no ponto de embarque, quando fornecida condução pelo empregador, e não exercendo a atividade por motivo alheio à sua vontade, deverá receber o salário equivalente (Claúsula 10ª), unanimemente; e) excluir a Cláusula Décima Quarta, concessiva de adicional de 25% (vinte e cinco por cento) pelo exercício de atividade com defensivos agrícolas, vencido o Exmº Sr. Ministro João Wagner; f) assegurar o salário doença correspondente aos primeiros 15 (quinze) dias de enfermidade, comprovada por atestado médico (Cláusula 16ª), vencidos os Exmºs Srs. Ministros Fernando Franco, Marco Aurélio, Marcelo Pimentel e Nelson Tapajós; g) assegurar que a rescisão do contrato de trabalho, sem justa causa, do chefe da unidade familiar, seja extensiva à esposa, às filhas solteiras e aos filhos até 20 (vinte) anos de idade, que exerçam atividades na propriedade, mediante opção destes (Cláusula 19ª), vencidos os Exmºs Srs. Ministros Marco Aurélio, Marcelo Pimentel, Fernando Franco e Nelson Tapajós; h) excluir a Cláusula Trigésima, que cuida da remuneração propor-

cional das férias na cessação do contrato de trabalho com menos de 1 (um) ano, unanimemente. 2- julgar sem objeto o recurso em relação ao seguro contra acidente do trabalho (Cláusula 31ª), unanimemente; 3- negar provimento ao restante do recurso: a) vencidos os Exmºs Srs. Ministros Fernando Franco e Marco Aurélio, relativamente à Cláusula Quinta, que trata do local para proteção dos trabalhadores contra as intempéries e para que possam aquecer suas refeições; b) vencidos os Exmºs Srs. Ministros Fernando Franco, Nelson Tapajós, Prates de Macedo e Ranor Barbosa, em relação ao acréscimo de 30% (trinta por cento) para as horas extraordinárias (Cláusula 26ª); c) unanimemente, quanto à estabilidade do empregado acidentado. II- Recurso do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Apucarana e Outros: 1 - dar-lhe provimento parcial, para: a) assegurar, ao empregado que residir no local de trabalho, moradia em condições de habitalidade, conforme ditame da autoridade local (Cláusula 5ª), vencidos os Exmºs Srs. Ministros Marcelo Pimentel e Prates de Macedo; b) assegurar ao trabalhador permanente 1/20 (um vinte avos) de hectare, por cada hectare da propriedade, até o limite de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), para cultivo de subsistência (Cláusula 7ª), vencidos os Exmºs Srs. Ministros Alves de Almeida, que incluía a cláusula como pedida, e os Exmºs Srs. Ministros Marco Aurélio e Fernando Franco, que a indeferiam; 2- negar provimento ao restante do recurso, unanimemente.-.-.-

Sr. Min. Expedito Amorim. Interessados: Mª Stella Montenegro Torres e Bco. Bozano, Simonsen de Investimento S/A. (ADVS.: Drs. Luiz Ricardo de M. Mendonça e José Alberto C. Maciel).
E-RR-742/81, Relator - Exmº Sr. Min. João Wagner e revisor-Exmº Sr. Min. Expedito Amorim. Interessados: Izidoro Telles de Lima e Outro e Cia. Estadual de Energia Elétrica. (ADVS.: Drs. Carlos Arnaldo Selva e Ivo Evangelista de Ávila).
E-RR-599/81, Relator - Exmº Sr. Min. João Wagner e revisor- Exmº Sr. Min. Expedito Amorim. Interessados: Adão Alves e DETRAN-Estado de MG. (ADVS.: Drs. Longobardo A. Fiel e Francisco Deiró Couto Borges).
E-RR-1006/81, Relator - Exmº Sr. Min. José Ajuricaba e revisor - Exmº Sr. Min. Pajehú Macedo Silva. Interessados: Cia. Mun. de Transportes Coletivos e Antonio Borges. (ADVS .: Drs. Fernando Neves da Silva e S. Riedel de Figueiredo).
E-RR-878/81, Relator - Exmº Sr. Min. José Ajuricaba e revisor - Exmº Sr. Min. Pajehú Macedo Silva. Interessados: Alcan Alumínio do Brasil S/A e Marinho de Deus Brandão. (ADVS.: Drs. Hugo Gueiros Bernardes, Harleine G. B. Dias e Patrus Ananias de Sousa).
E-RR-699/81, Relator - Exmº Sr. Min. José Ajuricaba e revisor - Exmº Sr. Min. Pajehú Macedo Silva. Interessados: Bráulio Moraes e Outros e Volkswagen do Brasil S/A. (ADVS.: Drs. Wilmar Saldanha da G. Pádua e Fernando Barreto de Souza).
E-RR-591/81, Relator - Exmº Sr. Min. José Ajuricaba e revisor - Exmº Sr. Min. Pajehú Macedo Silva. Interessados:Aldaiza Campacci e Fazenda Pública do Est. de SP. (ADVS.: Drs. Rubem José da Silva e André Nabarrete Neto).
E-RR-3098/81, Relator - Exmº Sr. Min. Hélio Regato e revisor - Exmº Sr. Min. Ranor Barbosa. Interessados: Cia. Estadual de Energia Elétrica e Arnaldo Mendes. (ADVS.: Drs. Ivo Evangelista de Ávila e Carlos Arnaldo Selva).
E-RR-944/81, Relator - Exmº Sr. Min. Hélio Regato e revisor-Exmº Sr. Min. Ranor Barbosa. Interessados: PETROBRÁS e Fábio Soares de Souza. (ADVS.: Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Sid Riedel de Figueiredo).
E-RR-711/81,Relator - Exmº Sr. Min. Hélio Regato e revisor- Exmº Sr. Min. Ranor Barbosa. Interessados: José Ramos e FEPASA. (ADVS. Drs. Carlos Arnaldo Selva e Mª Cristina P. Côrtes).
E-RR-624/81, Relator - Exmº Sr. Min. Hélio Regato e revisor-Exmº Sr. Min. Ranor Barbosa. Interessados: Sonia de Souza Rocha e Bco. Itaú S/A. (ADVS.: Drs. Hugo Mósca e Hélio C. Santana).
E-RR-1022/81, Relator - Exmº Sr. Min. Nelson Tapajós e revisor - Exmº Sr. Min. João Wagner. Interessados: Lourdes Motta e Cia.Mun. de Transp. Coletivos. (ADVS.: Drs. Sid H. Riedel de Figueiredo e José Alberto C. Maciel).
E-RR-921/81, Relator - Exmº Sr. Min. Nelson Tapajós e revisor - Exmº Sr. Min. João Wagner. Interessados: Sind. dos Trab. na Ind. de Fiação e Tecelagem do Mun. do RJ e Cia. Nac. de Tecidos Nova América. (ADVS.: Drs. Ulisses R. de Resende e Ursulino Santos Filho).
E-RR-708/81, Relator - Exmº Sr. Min. Nelson Tapajós e revisor - Exmº Sr. Min. João Wagner. Interessados: Nelson de Lima e Bco. Itau S/A. (ADVS.: Drs. Eliana T. Calegari e Hélio Carvalho).
E-RR-593/81, Relator - Exmº Sr. Min. Nelson Tapajós e revisor - Exmº Sr. Min. João Wagner. Interessados: Rápido Federal Viação Ltda. e Tácito Marques de Souza. (ADVS.: Drs. José Alberto C. Maciel e Benedito Caparelli).
E-RR-1041/81, Relator - Exmº Sr. Min. Expedito Amorim e revisor- Exmº Sr. Min. Hélio Regato. Interessados: Abílio R. da Silva e Metalúrgica São Nicolau S/A. (ADVS: Drs. Ulisses R. de Resende e José Alberto C. Maciel).
E-RR-1007/81, Relator - Exmº Sr. Min. Expedito Amorim e revisor- Exmº Sr. Min. Hélio Regato. Interessados: Guenkiro Kuramoto e Cia. Mun. de Transportes Coletivos. (ADVS.: Drs. Rubens José da Silva e Fernando Neves da Silva).
E-RR-887/81, Relator - Exmº Sr. Min. Expedito Amorim e revisor - Exmº Sr. Min. Hélio Regato. Interessados: Zivi S/A - Cutelaria e Adão Ferreira Elias. (ADVS.: Drs. Hugo G. Bernardes, Harleine G. B. Dias e Wilmar Saldanha da G. Pádua).
E-RR-585/81, Relator - Exmº Sr. Min. Expedito Amorm e revisor - Exmº Sr. Min. Hélio Regato. Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A e Antatólio Reis da Rocha e Outros. (ADVS.: Drs. Valéria Medeiros de Albuquerque e Ulisses R. de Resende).
E-RR-1802/82, Relator - Exmº Sr. Min. Pajehú Macedo Silva e revisor - Exmº Sr. Min. Alves de Almeida. Interessados: Probel S/A e Flávio Gil de Sá Ribeiro. (ADVS.: Drs. José A. Couto Maciel e Fredímio Trotta).
E-RR-946/81; Relator - Exmº Sr. Min. Pajehú Macedo Silva e revisor - Exmº Sr. Min. Alves de Almeida. Interessados: Mª Aparecida Ferreira e Outros e Cia. Municipal de Transp. Coletivos. (ADVS.: Drs. Sid H. Riedel de Figueiredo e José Alberto C. Maciel).
E-AG-RR-800/81, Relator - Exmº Sr. Min. Pajehú Macedo Silva e revisor - Exmº Sr. Min. Alves de Almeida. Interessados: Mª José Aparecida de Azevedo e União de Bancos Brasileiro S/A. (ADVS.: Drs. Francisco Pôrto e Márcio Gontijo).
E-RR-692/81, Relator - Exmº Sr. Min. Pajehú Macedo Silva e revisor - Exmº Sr. Min. Alves de Almeida. Interessados: Jaci Eduardo de Moura e UNIBANCO - União de Bcos. Brasileiros S/A. (ADVS.:Drs Eliana Traverso Calegari e Márcio Gontijo).
E-RR-1014/81, Relator - Exmº Sr.Min. Fernando Franco e revisor- Exmº Sr. Min. Marco Aurélio.Interessados: Sind. dos Trab. nas Inds. Metalúrgicas e de Material Elétrico de SP e Ind. e Com.de Toldos Continental Ltda. (ADVS.: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Muriel Nini).
E-RR-825/81, Relator - Exmº Sr. Min. Fernando Franco e revisor - Exmº Sr. Min. Marco Aurélio. Interessados: Moacyr Chagas Filho e Outros e Volkswagen do Brasil S/A. (ADVS.: Drs. Carlos Arnaldo Selva e Antonio Carlos Fernandez).
E-RR-738/81, Relator - Exmº Sr. Min. Fernando Franco e revisor- Exmº Sr. Min. Marco Aurélio. Interessados: Osvaldo Ferreira da Silva e Outro e Cia. Estadual de Energia Elétrica - CEEE. (ADVS. Drs. Carlos A. Selva e Ivo E. de Ávila).
E-RR-559/81, Relator -Exmº Sr. Min. Fernando Franco e revisor - Exmº Sr. Min. Marco Aurélio. Interessados: Norton Moreira Lima e Cia. Docas do Est. de SP.(ADVS.: Drs. Carlos A. Selva e Célio Silva).
E-RR-2698/82, Relator - Exmº Sr. Min. Alves de Almeida e revisor - Exmº Sr. Min. Fernando Franco. Interessados: Reynaldo Bueno de Souza e Bco. do Brasil S/A. (ADVS.: Drs. Rubem José da Silva e Dilson Furtado de Almeida).
E-RR-1021/81, Relator - Exmº Sr. Min. Alves de Almeida e revisor - Exmº Sr. Min. Fernando Franco. Interessados: Samuel Elias do Carmo e Banco Itaú S/A. (ADVS.: Drs. José T. das Neves e Hélio Santana).
E-RR-975/81, Relator - Exmº Sr. Min. Alves de Almeida e revisor- Exmº Sr. Min. Fernando Franco. Interessados: José da Silva e Inn's Club. (ADVS.: Drs. Carlos Pereira Custódio, Nadja Costa Ferreira e Alfredo de Oliveira Coutinho).
E-RR-685/81, Relator - Exmº Sr. Min. Alves de Almeida e revisor- Exmº Sr. Min. Fernando Franco. Interessados: Cia. Mun. de Transportes Coletivos e Alcides Martins Esperança. (ADVS.: Drs. Fernando Neves da Silva e Eduardo do Vale Barbosa).
E-RR-1042/81, Relator - Exmº Sr. Min. Ranor Barbosa e revisor - Exmº Sr.Min. José Ajuricaba. Interessados: Cia. Mun. de Transportes Coletivos-SPeJuraci Rezende de Campos. (ADVS.: Drs. Fernando Neves da Silva e Eduardo do Vale Barbosa).
E-RR-1015/81, Relator -Exmº Sr. Min. Ranor Barbosa e revisor - Exmº Sr. Min. José Ajuricaba. Interessados: Newton Francisco Russo e PETROBRÁS. (ADVS.: Drs. Sérgio Roberto Alonso e Ruy Jorge C. Pereira).
E-RR-938/81, Relator - Exmº Sr. Min. Ranor Barbosa e revisor - Exmº Sr. Min. José Ajuricaba. Interessados: Domingos Manoel dos Santos e Chrysler Motors do Brasil Ltda. (ADVS: Drs. Alino da Costa Monteiro e Claudio Lacombe).
E-RR-625/81, Relator - Exmº Sr. Min. Ranor Barbosa e revisor - Exmº Sr. Min. José Ajuricaba. Interessados: Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS e Carlinda do Nascimento Ferreira e Outros. (ADVOGADOS: Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Outro e Roberto Camargo).
E-RR-1762/81, Relator - Exmº Sr. Min. Marco Aurélio e revisor - Exmº Sr. Min. Nelson Tapajós. Interessados: Cia. Usina Tiúma e José Trajano do Nascimento e Outros e Carlos Alberto Lucas Pragana (Engenho Campo Alegre). (ADVS.: Drs. Hugo G. Bernardes, Harleine Gueiros Bernardes Dias, Cícero Martins da Silva, Ivete de Araújo Trindade e Liú-Siú de Carvalho).
E-RR-966/81, Relator - Exmº Sr. Min. Marco Aurélio e revisor - Exmº Sr. Min. Nelson Tapajós. Interessados: Massa Liquidanda de "A Ideal S/A - Créd. Financ. e Investimentos" e João Felipe da Silva. (ADVS.: Drs. Oseas Davi Viana e Sergio Augusto Dezorzi).
E-RR-818/81, Relator - Exmº Sr. Min. Marco Aurélio e revisor - Exmº Sr. Min. Nelson Tapajós. Interessados: Cia. Municipal de Transportes Coletivos e José Bernardo e Outros. (ADVS.: Drs. Célio Silva e Eduardo do Vale Barbosa).
E-RR-680/81,Relator - Exmº Sr. Min. Marco Aurélio e revisor - Exmº Sr. Min. Nelson Tapajós. Interessados: Cia. Mun. de Transportes Coletivos e José Henrique da Silva e Outros. (ADVS.: Drs. José Alberto C. Maciel e S. Riedel de Figueiredo).

Brasília, 13 de dezembro de 1984. - JORGE ALOISE - Secretário do Tribunal Pleno.

Primeira Turma

ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro na Sala de Sessões do Tribunal Superior do Trabalho, realizou-se a Trigésima Primeira Sessão Extraordinária da Primeira Turma, sob a Presidência do Exelentissimo Senhor Ministro ILDÉLIO MARTINS, presente o Execelentissimo Senhor Procurador Doutor HEGLER JOSÉ HORTA BARBOSA, representando a Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho, sendo Diretora de Serviço da Secretaria da Primeira Turma, a Doutora MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS. Às treze horas estavam presentes os Excelentissimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Fernando Franco, João Wagner e Marcelo Pimentel convocado para desempatar vários feitos, o Excelentissimo Senhor Ministro Marco Aurélio esteve ausente por motivo justificado. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Não havendo matéria de expediente, o Excelentissimo Senhor Ministro ILDÉLIO MARTINS usou a palavra para registrar que: A historia do Direito do Trabalho, na dinâmica de sua aplicação, dobrou hoje mais uma página. Ligado aos seus sucessos, vinculados oas seus otormentos exegéticos, o Selva, o bom, o tranquilo, o reverente aos princípios morais superiores que compõem a vida dos bons, acreditou no Direito do Trabalho, nos primeiros momentos da CLT. Convivemos com ele, então, com a sua humildade naqueles idos, no mesmo escritório de advocacia em que submetemos as nossas esperanças a um aprendizado árduo desse Direito. Comandáva-mos a Cunha Lima que, há muito, deixou o nosso convivio. Domingos e dias de festas perdidos no interior de São Paulo, criando Sindicatos Operários, doutrinando direitos, ensinando deveres, no missionarismo dessa paz social de que, ainda agora, todos falam, e, não sei se tantos, se esforçam em realizá-lo. Selva ligou-se à evolução do Direito do Trabalho. E quando ele nos deixa, certamente á página que ele escreveu se dobra, marcando esperanças e desenganos mas assinalando uma dedicação, persistente, contínua, de todos os dias, ao Direito do Trabalho em que acreditou e que serviu com a devoção dos missionarios submissos. Deus guarde a sua alma". A D. Procuradoria da Justiça do Trabalho associou-se à homenagem no que foi seguida pelo Dr. Roberto Benatar em nome dos advogados que militam nesta casa. Passou- se aos julgamentos. PROCESSO ED RR 2994/83, relativo aos embargos o

postos à decisão da Eg.1a. Turma, sendo embargante Banco do Estado de São Paulo S/A - Dr. Harleine Gueiros B. Dias. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido , unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios. PROCESSO RR 7162/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 3a. região, sendo recorrente Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A Usiminas - Dra. Fernanda Colás Arantes - recorrido Sérgio Paulo Gomes e outro. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro João Wagner e revisor o Exmº. Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a recorrente vencido o Exmº. Sr. Ministro João Wagner. Redigirá o acórdão o Exmº. Sr. Ministro Coqueijo Costa, revisor. Falou pelo recorrente a Dra. Fernanda Colás Arantes. PROCESSO RR 6854/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. região, sendo recorrente Rede Ferroviária Federal S/A - Dr. Paulo Rodrigues Sobrinho - recorrido Walter Velloso - Dra. Dora Gonçalves. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrente. Falou pelo recorrente o Dr. Roberto Benatar. PROCESSO RR 4574/84, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 3a. região, sendo recorrente Rede Ferroviária Federal S/A - Dr. Carlos Roberto de O. Costa - recorrido Geraldo Magela de Souza - Dr. Darcilio de Miranda Filho. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco , tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista por violação ao art. 477 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento , para julgar improcedente a reclamação. Falou pelo recorrente o Dr. Roberto Caldas A.O. PROCESSO 2705/84, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 5a. região, sendo recorrente Nelson Falcão - Dr. Ulisses Riedel de Resende - recorrido Rede Ferroviária Federal S/A - Dr. Roberto Caldas A.O. Foi relator o Exmº. Sr Ministro João Wagenr e revisor o Exmº. Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido, por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmº.Sr.Min.João Wagner rel.Red.acórdão Exmº.Sr.Min.Coqueijo Costa.rev F.polo recorrido DrRoberto Caldas A.O. PROCESSO AI 5852/83, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 9a. região, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO - Dr, Marcello Reus Darin de Araújo - agravado Reinaldo Arcângelo Girardi - Dr. Cláudio Antonio Ribeiro . Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a turma resolvido, unanimemente, não conhecer do agravo. PROCESSO RR 7092/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 9a. região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A Bradesco - Dr. Carlos Alberto de O. Werneck - recorrido Reinaldo Arcângelo Girardi - Dr. Antonio Lopes Noleto. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto ao adicional de horas extras, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o exmº. Sr. Ministro Fernando Franco, revisor. Falou pelo recorrido o Dr. Antonio Lopes Noleto. PROCESSO RR 6235/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 5a. região, sendo recorrente Diário de Pernambuci S/A (Diário de Notícias) - Dr. José Alberto Couto Maciel - recorrido Carlos dos Santos - Dr. José Pinto da Silva Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para anulando o processo a partir de quando a Junta teve os reclamados como revéis. e. determinar a baixa dos autos a Junta de origem para que seja reaberta a instrução, intimadas as partes . PROCESSO AI 3433/84, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Manufatura de Brinquedos Estrela S/A -Dr. Márcio Aníbal do Amaral agravado Guiseppe Carmine D'Alessandro - Dr. Alino da Costa Monteiro. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI 3814/84, relativo ao agravo de insrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás - Dr. Ruy Caldas Pereira - e agravado Nilce de Carvalho Aguiar - Dr. Benjamim Goldenberg. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI 4055/84, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. reião, sendo agravante Nilda Lino - Dr. Múcio Wanderley Borja - agravado Rede Ferroviária Federal S/A - Dr. Ulisses de Vasconcelos Reaso. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI 4241/84, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da la . regiaõ, sendo agravante Manuel Martins Pimenta - Dr. Luiz Otávio Medina Maia - agravados Frigorífico Erechim S/A e outra - Dr. A. D. Meirelles Quintella. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI 4303/84, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4a. região, sendo agravante Carrefour Comércio e Indústria Ltda - Dr. José Maria de Souza Andrade - agravado Ney Bastos Carvalho - Dr. Júlio César Pereira. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco , tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante National do Brasil Comercial Ltda - Dra. Vilma Toshie Kutoni - agravado Armando Takeru Saito - Dr. Enio Sandoval Peixoto. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. PROCESSO AI 4438/84, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante Eduardo Antonio Monteiro de Castro Araújo- Dr. Amair da Conceição Alves Lage - agravado Associação Beneficiente dos Empregados da Companhia Siderúrgica Belgo Mineira - ABEB - Dr. Paulo Ernesto Salvo. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI 4571/84, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Ceagesp - Cia. de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo - Dr. João Ney Prado Colagrossi - agravado Arnaldo Blanco - Dr. José Tadeu Almada Neder. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI4452/84, relativo ao agravo de instrumento de despacho do jui presidente do TRT da 5a. região, sendo agravante Sociedade Mercantil de Estivas Ltda- Dr. Almir Silva Brito -agravados José Hamilton da Silva Timóteo e outro - Dr. Augusto Aras. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer do agravo. PROCESSO RR 2026/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da la. região, sendo recorrente Sul América Cia. Nacional de Seguros - Dr. Fernando Neves da Silva - recorrido Clóvis Lopes de Azevedo - Dr. Geraldo Costa Bastos. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor oExmº. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvdio, unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco, revisor . PROCESSO AI 1583/84, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidetne do TRT da 2a. região, sendo agravante Mário Garbui - Dr. Antonio Lopes Noleto - e agravado Viação Aérea São Paulo . Vasp - Dr. Maria Cristina Xavier Ramos. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido, unânime e preliminarmente, não conhecer do agravo. Deu-se por impedido o Exmº. Sr. Ministro Ildélio Martins. PROCESSO RR 2100/83 , relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 3a. região , sendo recorrente Credireal Turismo S/A - Dr. Osires Rocha - recorrido Jean Said Chequer - Dr. Roberto Borges de Oliveira. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anulando o aresto Regional recorrido, determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que este profira outra decisão em que aprecie o recurso sobre ação reconvencional proposta pela Empresa recorrente. PROCESSO RR-2701/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1ª região, sendo recorrente Indústria e Comércio Vitronac S/A - Dr. Eugênio Roberto Haddock Lobo e recorrido Carlos Alberto Rodrigues Botelho - Dr. José Luiz F. de Albuquerque. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO RR-3079/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª região, sendo recorrente Adelaide do Prado Almeida - Dr. Paulo Roberto A. Franco e recorrido Irmãos Metran Ltda - Dr. Guilherme Carvalho Monteiro. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente , conhecer da revista, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmºs Srs. Ministros Coqueijo Costa, relator e João Wagner. Redigirá o acórdão o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, revisor. Requereu juntada de voto vencido o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa, relator. PROCESSO RR-3227/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª região, sendo recorrente FEPASA - Ferrovia Paulista S/A - Dr. Sergio Moura Campos e recorrido Espólio de Oliveira Martins Pimenta - Dr. Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista apenas quanto aos efeitos retro-operantes a reclamação, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer os efeitos da condenação a partir do ajuizamento da presente reclamação. PROCESSO AI-4463/84 relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 5ª região, sendo recorrente Companhia de Celulose da Bahia - Dr. Cesar de Castro Lima Neto e agravado Antonio Miranda de Jesus - Dr. Eustórgio Pinto Resedá Neto. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-4479/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 2ª região sendo agravante Eloisa de La Torre - Dr. Américo de Jesus Rodrigues e agravado Hospital e Maternidade Sanitas Ltda - Drª Célia Barcia Paiva da Silva. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-4489/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 2ª região, sendo agravante - S. Riedel de Figueiredo e agravado Tatau Estacionamento Ltda - Dr. Francisco Ferreira Rosa. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente , negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-4499/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 2ª região, sendo agravante Ezequiel Mestres de Almeida e outros - Dr Carlo Arnaldo Ferreira Selva e agravado IBH S/A - Indústria de Máquinas e Equipamentos - - Dr. Ademar Saccomani. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-4510/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 2ª região, sendo agravante Petrúcio Antonio Rodrigues Caroula - Dr. Gerson Lacerda Pistori e agravado Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO - Drª Airides Aprecida dos Santos. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-4515/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres do TRT da 9ª região, sendo agravante Marcus Luiz Pompeu - Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago e agravado Softmax Engenharia de Software S/C Ltda - Dr. Júlio A. Malhadas. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-4525/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 1ª região, sendo agravante Zeus Engenharia LTDA - Dr. Ricardo Alves da Cruz e agravado Manoel Francisco da Silva - Dr. Gildo Osório da Costa Motta. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento

ao agravo. PROCESSO AI-4539/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 4ª região, sendo agravante Empresa Brasileira de Engenharia S/A - Dr. George Achutti e agravada Joice Mendes Ramos - Dr. Luiz Carlos Chuvas. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-4556/84, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante Urubatan Estevam Romero - Dr. Arthur Mállio Brandão - agravado Laurinda Rodrigues Braga e Conservadora Alterosa Ltda - Dr. José Horta de Magalhães. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma, resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI 4567/84, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Citibank N.A. - Dr. Assad Luiz Thomé - agravado Euripedes Fernandes Oliveira Jr. Dr. Rui José Soares. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO RR 3565/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. região,sendo recorrente Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A - Dr. Márcio Gontijo - recorrido - Maria Helena Gorgen Fragoso - Dr. José Torres das Neves. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmº. Sr Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO RR 3581/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 9a. região, sendo recorrente Roberto de Carvalho Guedes - Dr. Ulisses Riedel de Resende - e recorrido Banco do Brasil S/A - Dr. Dilson Furtado de Almeida . Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO RR 3684/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 5a. região, sendo recorrente Augusto Francisco da Silva - Dr. Eustorgio Pinto Resedá Neto - recorrido Cia. de Celulose da Bahia - Dr. Marcelo de C. Monteiro. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO RR 3761 83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. região, sendo recorrente Coletivos Progresso do Boassu Ltda - Dr. Moacyr Dario Ribeiro Neto -recorrido Zélia Pimentel - Dr. Hilson Cesar de Oliveira. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO RR 3823/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 3a. região,sendo recorrente Aristides de Souza Júnior e outros - Dr. Osiris Rocha -recorrido Rede Ferroviária Federal S/A -Dr. Walter Moreira César. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO AI 4591/84, relativo ao agravo de instrumento de despachodo juiz presidente do TRT da 1a. região,sendo agravante Conservadora Comodoro Ltda-Dr. Alberto Moita Prado-agravado Amaury Garcia - Dr. Ricardo Alves da Cruz. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI 4602/84,relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 10a. região, sendo agravante Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP - Dr. Paulo Roberto Pereira - agravado Luis Carlos Carvalho - Dr. Carlos Eduardo da Silveira Monteiro. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI 4620/84, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 10ª. região, sendo agravante Maria Helena Alves Leandro - Dr. João Rocha Martins - agravado Móveis de Aço Fiel S/A - Dr. Victor Russomano Júnior. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido , unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI 4635/84 , relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Maria da Silva Lopes- Ulisses Riedel de Resende- agravado Majer Zemel Ind. e Com. Ltda - Dr. Ibraim Calichman. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer do agravo. PROCESSO AI 4637/84, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4a. região, sendo agravante Sade - Sul Americana de Engenharia S/A - Dr. Cláudio Scandolara - agravado João Francisco Santiago da Silva - Dr. Cláudio Eduardo Jaeger Nicotti. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. PROCESSO AI 4655, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 1a. região,sendo agravante Laticínios Skandia Ltda - Dr. Marcos Flávio Bezerra Muller - agravado David Poloniato - Dr. César Marques Carvalho. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo . PROCESSO AI 4668/84, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante Cid Bernardes Barbosa - Dr. Sílvio dos Santos Abreu - agravado Loteria do Estado de Minas Gerais - Dr. Paulo Antônio de Menezes.Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI 4681/84, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 8a. região,sendo agravante Banco Real S/A Dr. Moacir Belchior - agravado Hélio Paixão Ferreira - Dr. Adilson Galvão Verçosa. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI 4696/84, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante Farmagrícola S/A - Importação e Exportação - Dr. Maurício Martins de Almeida - agravado João José Alvarenga Esperança- Dra. Nívea Terezinha Vieira de Oliveira. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI 4812/84, relativo ao agravo de inatrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4ª região, sendo agravante Sociedade Antonio Vieira-SAV. Universidade do Vela do Rio dos Sinos - Unisinos - Dr. Edson Morais Garcez e agravado Newton Paulo Baggio - Dr. Milton J. M. Camargo Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI 5061/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres do TRT da 6ª região, sendo agravante Usina Pumaty S/A - Dr. Antonio Rodrigues da Silva e agravados Djanira Maria da Silva e outros - Dr. Edvaldo Cordeiro dos Santos. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente , negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-5121/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 1ª região, sendo agravante Shell do Brasil S/A (Petróleo) - Drª Arlete Melo Barreto Rinaldi e agravado José Mário Della Torre Lopes - Dr. Paulo Renato Vilhena Pereira. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO RR-3964/84, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 6ª região, sendo recorrente S/A Usina Santa Rita - Dr. Paulo Américo Maia e recorrido Paulino Fernandes da Silva - Dr. Vanderley Caixe. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO RR-4184/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1ª região, sendo recorrentes Francisco Ferreira Gomes e Bar e Pizzaria Nova Roma Ltda - Drs. Carlos Eduardo de Azeredo Lopes e Julio Goulart Tibau e recorridos os Mesmos. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer de ambas as revistas simultaneamente interpostas. PROCESSO RR-4217/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1ª região, sendo recorrente Santa Casa de Misericórdia de Campos - Dr. José Galdino e recorrido Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de Campos - Dr. Nádja Costa Ferreira. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO RR-4249/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO - Dr. Luiz Carlos F. de Moraes e recorrido João Odécio Giacomeli - Dr. José Torres das Neves. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente , conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de 1º grau. PROCESSO AI-3276/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 2ª região, sendo agravante Antonio Custódio da Silva - Dr. Carlos Arnaldo Ferreira Selva e agravada Companhia Nitro Química Brasileira - Dr. Pedro Gordilho. Foi relator o Exmº Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. PROCESSO AI-3302/84 , relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 2ª região, sendo agravante Irineu de Oliveira - Dr. Altivo Ovando e agravado Ionian . Agricultura Indústria e Comércio S/A. Foi relator o Exmº Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI 3427/84, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região,sendo agravante Alcides Cardoso e outros - Dr. Ulisses Riedel de Resende - agravado Singer do Brasil - Ind. e Com. Ltda - Dr . Arthur Mello Mazzini. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI 3806 7 84, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A - Dr. Thiago José Loureiro Costa - agravado Guido Barbosa - Dr. Múcio Wanderley Borja. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido, por maioria, dar provimento ao agravo para mandar processar a revista, vencido o Exmº. Sr. Ministro João Wagner, relator. Redigirá o acórdão o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco.PROCESSO AI 3818/84 , relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região, sendo agravante Prefeitura Municipal de São Paulo -Dr. Renato Tufi Salim - agravado Antonio Carlos Cardoso- Foi relator o Exmº. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer do agravo. PROCESSO AI 4053/84, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região,sendo agravante Celite S/A - Indústria e Comércio - Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida - agravado Agnaldo Maciel Pereira - Dra. Antonieta Seixas Francia Silva. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI 4277/84, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 11a. região, sendo agravante Banco do Brasil S/A - Dr. Nivaldo Fernandes da Costa - agravado Jovenal Mendes Lisboa e outros. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar a preliminar arguida pela douta Procuradoria, e, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI 4312/84, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 8a. região, sendo agravante Judith Poltroniere Lopes e outros - Dr. Humberto M. de Vasconcelos - agravado Fundação Educacional do Estado do Pará - Dra. Ana Maria Martins Rios. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI 4341/84, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante Sind. dos TRabs. Metalúrgicos de Barão de Cocais Dr. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert- agravado Cimetal Siderúrgia S/A - Dr. Moema Augusta Soares de Castro. Foi relator o Exmº . Sr. Ministro João Wagner,tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI 4436/84, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região,sendo agravante Indústrias Irmãos Peixoto S/A - Dr. José Cabral - agravado Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Cataguases - Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro João Wagner,tendo

a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI 4436/84, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a.região, sendo agravante Indústrias Irmãos Peixoto S/A -Dr. José Cabral -agravado Sindicato dos Trabalhadores nas Indústriais de Fiação e Tecelagem de Cataguases - Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua . Foi relatro o Exmº. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO RR 4289/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 9a. região, sendo recorrente Antonio Franco & Irmão Ltda -Dr. José Cândido Sobrinho -recorrido Odair Bispo dos Santos -Dr. Severino Alves Barbosa. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmº. SR. Ministro Fernando franco, tendo a Turma resolvido,unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para anulando o processo a partir da Ata de Fls. 42,prossiga a Junta na instrução, como de direito. PROCESSO RR 4428/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 3a. região, sendo recorrente Walter Barbosa Gomes -Dr. José Torres das Neves - recorrido Banco Agrimisa S/A - Dr. José Antonio Novais Horta.Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmº.Sr. Fernando Franco, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto aos juros sobre o capital corrigido do anuênio no cálculo das horas extras, e, no mérito, por maioria , dar-lhe provimento em relação aos juros para que estes incidam sobre o capital corrigido, vencido o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco, revisor; quanto a incidência do anuênio no cálculo das horas extras, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmºs. Srs. Ministros Coqueijo Costa, relator e João Wagner.Redigirá o acórdão o Exmº. Sr. Ministro Ildélio Martins.PROCESSO RR 4441/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. região, sendo recorrente Espólio de Alexandre Pollastri Filho - Dr. Eugênio José dos Santos - recorrido Vivaldo Pinto de Almeida Dra. Enete Pereira. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO RR 4457/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. região, sendo recorrente Gilberto Marques e outros - Dra. Olga Cavalheiro Araújo - recorrido Departamento Estadual de Portos Rios e Canais - DEPRC - Dr.João Carlos Bossler. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmºs. Srs. Ministros Coqueijo Costa, relator e João Wagner. Redigirá o acórdão o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco, revisor. Requereu juntada de voto vencido o Exmº. Sr. Ministro Coqueijo Costa, relator. PROCESSO AI 2315/84, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 1a. região,sendo agravante Sind. dos Despachantes Aduaneiros no Município do Rio de Janeiro = Dr. José Fernando Ximenes Rocha - agravado Silvio Caroline dos Santos - Dr. Solino Peres. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido, por maioria, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista , vencidos os Exmºs. Srs. Ministros João Wagner, relator e Coqueijo Costa. Redigirá o acórdão o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco. Requereu juntada de voto vencido o Exmº. Sr. Ministro João Wagner. PROCESSO RR 5670/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. região, sendo recorrente Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A - Dr. Herleine Gueiros B. Dias - recorrido Paulo Francisco Leite e Oitícica - Dr. Alino da Costa Monteiro. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco e revisor o Exmº. Sr. Ministro Ildélio Martins, tendo a Turma resolvido, por maioria, conhecer da revista, vencidos os Exmºs. Srs. Ministros Coqueijo Costa e João Wagner, e no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença da 1º.grau, vencidos os Exmºs. Srs. Ministros Coqueijo Costa e João Wagner. Falou pelo recorrido o Dr. Alino da Costa Monteiro. PROCESSSO RR 4270/83,relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. região,sendo recorrente Francisco Evangelista - Dr. Eugênio José dos Santos - recorrido Cia. Siderúrgica Nacional -Dr. César Abreu de Castro. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido, unanimemente, homologar o pedido, para que produza os efeitos legais, baixando os autos à origem. PROCESSO RR 1818/84, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. região,sendo recorrente Viação Aérea São Paulo S/A - Vasp - Dr. Ivo Evangelista de Ávila -recorrido Mário Garbuí - Dr. S. Riedel de Figueiredo. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido , por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco, revisor. Deu-se por impedido o Exmº. Sr. Ministro Ildélio Martins. PROCESSO AI 3423/84, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região,sendo agravante Cinira Martins Nunes - Dr. Ulisses Riedel de Resende - agravado Indústrias Têxteis Barbéro S/A - Dra. Lúcia Helena de A. Baldy. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-4450/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 5ª região, sendo agravante Empresa Gráfica da Bahia - Dr. Luiz Carlos Alencar Barbosa e agravado Antonio Raimundo Miranda Figueiredo - Dr. Cláudio Fonseca. Foi relator o Exmº Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-4472/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 2ª região, sendo agravante Jamarca - Industrial de Parafusos Ltda - Dr. Helládio Márcio Nogueira de Sá e agravada Dina Márcia Silvério - Dr. Raimundo B. M. Guimarães . Foi relator o Exmº Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI 4474/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 2ª região, sendo agravante Vera Lúcia da Silva Capasciuti - Dr. Raul Schwinden Júnior e agravada Fazenda Pública do Estado de São Paulo - Dr. Jorge Eluf Neto. Foi relator o Exmº Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer do agravo. PROCESSO AI-4483/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 2ª região, sendo agravante São Francisco - Máquinas e Ferramentas Ltda - Dr. Rubens Ragazzo e agravados Antonio Gonçalves e outros - Dr. J. Alves de Souza. Foi relator o Exmº Sr. Ministro João Wagner, tendo a resolvido unanimemente, não conhecer do agravo. PROCESSO AI-4493/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 2ª região, sendo agravante Cervejarias Reunidas Skol Caracu S/A Dr.Ursulino Santos Filho e agravado Antonio Carlos Conti. Foi relator o Exmº Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer do agravo. PROCESSO RR-4884/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 6ª região, sendo recorrente Usina Catende S/A Dr. Hélio Luiz F. Galvão e recorrido Luiz Alves de Araújo - Dr Floriano G. de Lima. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido por maioria, conhecer da revista, vencido o Exmº Sr. Ministro João Wagner, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o pagamento do salário família se faça a partir da data da apresentação das certidões dos filhos do reclamante. PROCESSO AI-4519/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 9ª região, sendo agravante Banco de Crédito Nacional S/A - Drª Ana Eliete Becker Macarini e agravada Yara Fernandes Cordeiro de Carvalho - Dr. José Torres das Neves. Foi relator o Exmº Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. PROCESSO AI-4530/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 1ª região, sendo agravante José Pedro de Souza - Drª Adalgisa Rodrigues Barbosa e agravado Quartozolit Arganassas e Rebocos Ltda - Dr. Jorge Alberto S. Quintal. Foi relator o Exmº Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-4543/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 5ª região, sendo agravante Augusto Gomes dos Santos - Dr. Ulisses Riedel de Resende e agravada SEBRA - Eletrosiderúrgica Brasileira S/A - Dr. Jorge Luiz A. dos Santos. Foi relator o Exmº Sr. Ministro João Wagner tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-4560/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 6ª região, sendo agravante Manoel Barroso Barros de Morais (Engenho Juá) - Dr. Horácio José Carlos de Mendonça e agravados Mariano Santos da Silva e outro - Dr. Fernando Gomes de Melo. Foi relator o Exmº Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido por maioria, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista, vencido o Exmº Sr. Ministro João Wagner, relator. Redigirá o acórdão o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco. PROCESSO RR-7269/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 3ª região, sendo agravante Tenac - Técnica Nacional de Construção Ltda - Dr. Roberto Papini e recorrido Vicente Carvalho da Costa. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, parajulgar improcedente a reclamação, vencido o Exmº Sr. Ministro João Wagner. PROCESSO AI-4583/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 6ª região, sendo agravante João Francisco de Moraes - Dr. José Hugo dos Santos e agravada Cia. Industrial Pernambucana-CIPER - Dr. Alexandre Tadeu Rabelo de Lemos. Foi relator o Exmº Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. PROCESSO RR-4500/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª região , sendo recorrente Banco Nacional S/A - Dr. Adalberto Fernandes e recorrido Nélio Soares - Dr. Claudinei Nacarato. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, revisor. PROCESSO RR-4526/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 10ª região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO - Dr. Lino Alberto de Castro e recorrido Herivelto Alves do Nascimento - Dr. José Torres das Neves. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido por maioria, conhecer da revista, apenas quanto as 7ª e 8ª horas , adicional de horas extras e horas superior a 8ª, vencido, em parte o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, revisor, e, no mérito, pro maioria, dar-lhe provimento, em parte, quanto as 7ª e 8ª horas excluí-las da condenação, vencido o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, revisor. PROCESSO AI-4504/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 2ª região sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A - Dr. Jerônymo Gustavo Bandeira de Mello e agravado Jesu Teixeira Neves - Dr. S. Riedel de Figueiredo. Foi relator o Exmº Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido por maioria, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista, vencido o Exmº Sr. Ministro João Wagner, relator. Redigirá o acórdão o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco. PROCESSO AI-4589/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 2ª região, sendo agravante Oxford S/A - Tintas e Vernizes - Dr. Luiz Carlos Bettiol e agravado Sérgio Paulo Ribeiro de Campos - Dr. André Zemczak. Foi relator o Exmº Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-4600/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 10ª região, sendo agravante Cervejarias de Brasília S/A - CEBRASA - Dr. Ursulino Santos Filho e agravado Wilson Meireles - Dr. Antonio Heli de Oliveira. Foi relator o Exmº Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvdo unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-4612/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 4ª região, sendo agravante Deolinda Colares Dorneles - Dr. Alexandrino Fernandes Sobrinho e agravada Sociedade Humanitária Padre Cacique. Foi relator o Exmº Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-4633/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 2ª região, sendo agravante Sind. dos Empre

gados no Comercio Hoteleiro e Similares de São Paulo - Dra.Celita Carmen Corso - agravado Panificadora e Confeitaria Afonso Ltda. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido, unanimemente,negar provimento ao agravo. PROCESSO AI 4644/84, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 11a. região, sendo agravante Banco do Brasil - Dr. Fernando Cardoso de Queiroz - agravado Herbert Jonhson Mac-Comr e outros -Dr. José Paiva de Souza Filho. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido, por maioria, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista, vencido o Exmº. Sr. Ministro João Wagner, relator Redigirá o acórdão o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco. PROCESSO RR 4654/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A- Bradesco - Dr. Miriam Moraes Feijó -recorrido Caetano Ademar Alves de Morais -Dr. José Torres das Neves. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao cargo de Chefia, e, no mérito, dar-lhe provimento, emparte, para excluir da condenação as 7a. e 8a. como horas extras. PROCESSO AI 4652/84, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região,sendo agravante Tancredo José da Silva - Dr. S. Riedel de Figueiredo e agravado S/A Indústria Reunidas F. Matarazzo -Dr. José Maria de Castro Bérnils. Foi relator o Exmº. Sr Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI 4666/84, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 5a. região,sendo agravnate Dário de Queiroz Teixeira -Dr. Severino Alves de Souza -agravado Isabel Ferreira da Silva -Dr. José Roberto de Souza Cruz. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido, unanimemente,não conhecer do agravo. PROCESSO AI 4678/84, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 2a. região,sendo agravante Bando do Brasil S/A -Dr. Dilson Furtado de Almeida - agravado Antônio Blassiolo -Dr. S. Riedelde Figueiredo. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido, por maioria , dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista, vencidos os Exmºs. Srs. Ministros João wagner, relator e Coqueijo Costa. REdigirá o acórdão o Exmº. Sr. Ministro Fernando Franco. PROCESSO AI 4694/84, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante Luiz Chistovam Dias - Dr. José Augusto Lopes Neto -agravado Antônio Zeferino da Costa. Foi relator o Exmº. sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma.resolviod, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI 4549/84, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 4a. região, sendo agravante Banco Brasileiro de Desconots S/A - Bradesco - Dr. Pedro Carlos Cunha Fetter - agravado Jorce Eduardo da Cunha Bastos - Dr . Abeguar Rocha. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turmaresolvido, por maioria, negar provimento ao agravo , vencidos os Exmºs. Srs.Ministros Fernando Franco e Ildélio Martins. PROCESSO AI 4842/84, relativo ao agravo de isntrumento de despacho do juiz presidente do TRT da 3a. região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A - Dr. Júlio Borges Gomide - agravado João Manoel Godoi e outros - Dr. Geraldo Cezar Franco. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer do agravo. PROCESSO AI 4983/84,relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente dc TRT da 4a. região, sendo agravnate Companhia Geral de Indústrias Dr. José Alberto Couto Maciel - agravado Ivan dos Santos Cardoso Dr. Mário Chaves. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro João Wagner , tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo ROCESSO AI 5424/84, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do TRT da la. região, sendo agravante Superintendência Estadual de Navegação - Senav - Dra. Maria Augusta da Silva Castro - agravado Celso Rodrigues e outros - Dr. Jorge Cury. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro João Wagner, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer do agravo. PROCESSO RR 4346/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. região, sendo recorrente Sérgio Geribola e outro - Dr. S.Riedel de Figueiredo -recorrido Empresa Jornalística Com. e Ind.S/A Dra. Eliana Jayme. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro João Wagner revisor o Exmº. Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma,resolvido, por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmº.Sr Ministro Ildélio Martins. PROCESSO RR 4444/83, relativo ao recurso de revsita de decisão do TRT da la. região, sendo recorrente Roberto Soares da Silva - Dr. Acácio Caldeira - recorrido Intercontinental Engenharia S/A - Dr. Roberto P. Dias. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro Coqueijo costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO RR 4729/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da la. região, sendo recorrente Vera Lúcia de Azevedo - Dr. Celso Soares . recorrido Estado do RJ, 5º. Ofício de Registro de Distribuição da Comarca da Capital-Maria Nazareth Bias Fortes de Abreu e Cartório da 13a. Circuncrição do Registro Civil das Pessoas Naturais - 7a. Zona da Comarga da Capital do Estado do RJ - Drs. José A. da Carvalho Antonio e Jorge da Rocha Gonçalves. Foi relator o Exmº. Sr. Ministro João Wagner e revisor o Exmº. Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO RR-5412/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª região, sendo recorrente Maria do Carmo de Jesus - Dr. Agenor Barreto Parente e recorrida Nadir Figueiredo-Indústria e Comércio S/A - Dr. Duesdetit Goulart de Faria. Foi relator o Exmº Sr. Ministro João Wagner e revisro o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente a reclamação. PROCESSO RR-5593/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª região, sendo recorrente - FEPASA - Ferrovia Paulista S/A - Dr. Evely Marsiglia Oliveira Santos e recorrido Gentil Pereira Reis - Dr. Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Exmº Sr. Ministro João Wagner e revisor o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento , para declara a incompetência da Justiça do Trabalho e a competência da Justiça Comum do Estado de São Paulo, para onde deverão ser enviados os autos. PROCESSO RR-5559/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1ª região, sendo recorrente Nina Maria Rangel Wehinger - Dr. Luiz Boulitreau Felix Pereira e recorrida Casa de Saúde Saint Roman Ltda - Dr. Jorge de Sá. Foi relator o Exmº Sr. Ministro João Wagner e revisor o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação. PROCESSO RR-6044/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 3ª região, sendo recorrente Frattezi Gonçalves Finelli Engenharia e Construções Ltda - Dr. Sebastião Frattezi Gonçalves e recorrido José Moreira Silva -Drª Antonieta Seixas Francia Silva. Foi relator o Exmº Sr. Ministro João Wagner e revisor o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para excluir da condenação às diferenças salariais, vencido o Exmº Sr. Ministro João Wagner, relator. Redigirá o acórdão o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa , revisor. PROCESSO RR-6130/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 3ª região, sendo recorrente Sebastião Benedito de Arruda - Dr. Carlos Arnaldo Ferreira Selva e recorrida Magnesita S/A - Dr. Hegel de Brito Boson. Foi relator o Exmº Sr. Ministro João Wagner e revisor o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente a reclamação. Falou pelo recorrente o Dr. José Francisco Boselli. PROCESSO RR 6170/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª região, sendo recorrente Banco Itaú S/A - Dr. Hélio Carvalho Santana e recorrido Adonírio Gomes de Faria - Dr. José Torres das Neves. Foi relator o Exmº Sr. Ministro João Wagner e revisor o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco. PROCESSO RR-6570/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1ª região, sendo recorrente Edmilson Diniz Santos - Dr Darcy Luiz Ribeiro e recorrido Techint - Cia. Técnica Internacional - Dr. Milton Martins Malvasi. Foi relator o Exmº Sr. Ministro João Wagner e revisor o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa , tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer da revista . PROCESSO RR-6587/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4ª região, sendo recorrente Banco Sul Brasileiro S/A Dr. José Alberto Couto Maciel e recorrida Maria da Graça Ruschel - Dr. José Torres das Neves. Foi relator o Exmº Sr. Ministro João Wagner e revisor o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa , tento da Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto à incidência das horas extras no sábado, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a incidência do adicional de horas extras nos sábados. Falou pelo recorrente o Dr. José Alberto Couto Maciel. PROCESSO RR-6923/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª região, sendo recorrente Amplimag S/A - Controles Automáticos - Dr. Rafael E. Pugliese Ribeiro e recorrido Caio da Costa Ferreira - Drª Marisa Rossi. Foi relator o Exmº Sr. Ministro João Wagner e revisor o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista apenas quanto aos juros sobre o capital corrigido, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco. PROCESSO - RR-7157/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 3ª região, sendo recorrente Maria de Fátima Costa - Dr. José Edgard P. A. Pereira e recorrido Curso Promove Ltda - Dr. Judimar Franzot. Foi relator o Exmº Sr. Ministro João Wagner e revisor o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de 1º grau. PROCESSO RR-164/84, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª região, sendo recorrente Orlando Lauria - Dr. Hélio Aparecido Lino de Almeida e recorrido Shimcon-Instalações Industriais Ltda - Dr. João Sorbello. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmº Sr. Ministro Fernando Franto, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO RR-178/84, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 6ª região, sendo recorrente Engenho Montevideo - Dr. José Apolinário de Pontes e recorridos Pedro Antonio de Luna e outros Dr. Eduardo Jorge Griz. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, pro maioria, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação, vencido o Exmº Sr. Ministro João Wagner. PROCESSO RR 255/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 5ª região, sendo recorrente Banco Nacional do Norte S/A - BANORTE- Drª Nildete Rodrigues Cunha e recorrido José Jackson Nascimento Leal - Dr. José Simpliciano Fontes. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmº Sr. Ministro Fernando Frnaco, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao adicional de horas extras, vencido em parte, o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, revisor, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, revisor. PROCESSO RR-426/84, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª região, sendo recorrente Manoel Ferreira Gomes - Drª Dilma Maria Toledo e recorrida Companhia Municipal de Transportes Coletivos - Drª Maria Cleide Raucci. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmº Sr. Minsitro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO RR-616/84, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 3ª região, sendo recorrente Empresa Barreiro de Cima Ltda e Transnazaré Transportes Nossa Senhora de Nazaré Ltda - Dr. Alberto Deodato Filho e recorrido José Raimundo da Silva - Dr. Afonso Borges Cordeiro . Foi relator o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, revisor. PROCESSO RR-2089/84, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 6ª região, sendo recorrente Empresa Agrícola Pirangi Ltda - Dr. Hélio Luiz F. Galvão e re -

corrida Cícera Maria da Conceição - Dr. Edvaldo Cordeiro dos Santos. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para julgar a reclamação improcedente, vencido o Exmº Sr. Ministro João Wagner. PROCESSO RR-6464/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª região, sendo recorrente Olivetti do Brasil S/A - Dr. Ruy Silveira e recorrido José da Silva Barros - Dr. Orlando Cruz Leite. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO RR-6517/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 9ª região, sendo recorrente Ciro Padilha - Dr. José Torres das Neves e recorrido Banco Bamerindus do Brasil S/A - Dr. Márcio Gontijo. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, para fazer incidir os juros sobre o capital corrigido, vencido o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, revisor. PROCESSO RR-6618/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª região, sendo recorrente Cia. Municipal de Transportes Coletivos- Dr. Sebastião Martins e recorrido Daniel Vaz de Almeida - Dr. Akio Sato. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO RR-6750/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª região, sendo recorrente Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S/A - Drª Rita de Cássia Badin e recorrido Carlos Alberto Cardoso - Dr. Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO RR-7127/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª região, sendo recorrente Volkswagen do Brasil S/A - Dr. Fernando Barreto de Souza e recorrido José Alves dos Santos - Dr. Nelson Pires de Almeida. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO RR-7142/83, relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª região, sendo recorrente Andres Garcia Diez e outro - Dr. Omi Arruda Figueiredo Júnior e recorrida Cia. Municipal de Transportes Coletivos - Dr. Orlando Antonio Capella Fernandes. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa e revisor o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer da revista. Às dezoito horas e trinta minutos, não tendo sido esgotada a pauta, o Exmº Sr. Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão, e, para constar; eu Diretora de Serviço da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente ATA que vai assinada pelo Exmº Sr. Ministro Presidente e por mim subscrita, aos sete dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro.

ILDÉLIO MARTINS
Ministro Presidente da 1ª Turma

MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Diretora de Serviço da Sec. da 1ª Turma

ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA TURMA DO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

Aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro na sala de Sessões do Tribunal Superior do Trabalho, realizou-se a Trigésima Quinta Sessão Ordinária da Primeira Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro ILDÉLIO MARTINS, presente o Excelentíssimo Senhor Procurador o Doutor HEGLER JOSÉ HORTA BARBOSA, representando a Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho, sendo Diretora de Serviço da Secretaria da Primeira Turma a Doutora MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS. Às treze horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Fernando Franco e José Ajuricaba (convocado) para compor "quorum". O Excelentíssimo Senhor Ministro Marco Aurélio, esteve ausente em Missão Oficial, representando o Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Senhor Ministro João Wagner, este ausente por motivo de compromissos para com sua Confederação. Foi lida e aprovada a ATA da Sessão anterior. Não havendo matéria de expediente, passou-se aos julgamentos. PROCESSO AI-4293/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 9ª região sendo agravante Iap S/A - Indústria de Fertilizantes - Dr. José Alberto Couto Maciel e agravado Oswaldo de Oliveira - Dr. Wagner Giglio. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unânime e preliminarmente, rejeitar a preliminar de intempestividade, e, por maioria, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista, vencido o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa, relator. Redigirá o acórdão o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco. PROCESSO AI-4704/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 9ª região sendo agravante Banco Noroeste S/A - Drª Selma Di Costa e agravado Eduardo Gomes do Nascimento - Drª Dalva Dilmara Ribas. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido por maioria, negar provimento ao agravo, vencido o Exmº Sr Ministro Fernando Franco. PROCESSO AI-4717/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 1ª região sendo agravante Sérgio Ferreira Bueno - Dr. Nelson Luiz de Lima e agravado Transportes Pinho Ltda - Dr. José Ivanberto dos Santos. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-4728/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 1ª região, sendo agravante Arildo Machado de Araújo - Dr. Jair Silva Santos e agravada IRLA - Indústrias Reunidas de Laticínios Ltda - Dr. Júlio Goulart Tibau. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-4743/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 3ª região, sendo agravante Fertilizantes Fosfatados S/A-FOSFERTIL-GRUPO PETROFÉRTIL - Dr. Francisco de Assis França Neto e agravado Ivo Bernardes de Souza - Dr. Vicente de Paulo Oliveira Foi relator o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO - AI-4809/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 4ª região, sendo agravante Construtora Dumez S/A - Dr. Claudio Scandolara e agravado Edilson Peltz e Adelino Walim - Dr. Paulo C. da Camino. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-4830/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 2ª região, sendo agravante Restaurante e Pizzaria Florão Ltda - Dr. José Pereira Santiago Netto e agravado Otávio Azzalin - Dr. Arnaldo de Arruda Mendes Netto. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-4831/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 2ª região, sendo agravante Otávio Azzalin - Dr. Arnaldo de Arruda Mendes Netto e agravado Restaurante e Pizzaria Florão Ltda - Dr. José P. Santiago Netto. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-4862/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres do TRT da 2ª região, sendo agravante Fazenda Pública do Estado de São Paulo - Dr. Carlos Alberto Rocha e agravado Shihoco Nishihara Pinto - Dr. Rual Schwinden Júnior. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-4876/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 3ª região, sendo agravante Mineração Morro Velho S/A - Dr. Lucas de Miranda Lima e agravado Gentil Tomé de Carvalho - Dr. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-4968/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 1ª região, sendo agravante Fundação das Pioneiras Sociais - Dr. Fernando Barreto F. Dias e agravado Octávio Espíndola da Cunha - Dr. Rodolfo Icamar Alvarenga de Carvalho. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-4877/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 3ª região, sendo agravante Gentil Tomé de Carvalho - Dr. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert e agravada Mineração Morro Velho S/A - Dr. Lucas de Miranda Lima. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI - 4900/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres do TRT da 6ª região, sendo agravante CIDA - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agropecuário - Dr. Ivanildo Correia de Paiva e agravado João Batista Basílio de Góis - Dr. José Estrela Martins. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-4922/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 1ª região, sendo agravante Maurício Birman Dr. Henrique Czamarka e agravados Remington Indústria e Comércio de Sistemas Para Escritório S/A e outras - Dr. José Nolasco de Carvalho. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido por maioria, negar provimento ao agravo, vencido o Exmº Sr. Ministro Ildélio Martins. PROCESSO AI-4980 / 84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 4ª região, sendo agravante MADEF S/A - Indústria e Comércio - Dr. Adalberto Camerino de Aragão e agravado Newton Alberto Avallone Filippi - Dr. Carlos Arnaldo Ferreira Selva. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento, ao atravo. PROCESSO AI-4705/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 9ª região, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO - Dr. Carlos Alberto de Oliveira Werneck e agravado Devalzir Milton Britta - Dr. José Torres das Neves. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. PROCESSO AI-4718/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 1ª região, sendo agravante Mario José Nunes - Drª Wilma Oliveira Alves e agravado Empresa Brasileira de Terraplanagens e Escavações S/A-EBTE - Drª Elizabeth de Paula Alves Corrêa. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-4729/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 7ª região sendo agravante Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Ceará - Dr. José Torres das Neves e agravado Banco de Parnaíba S/A - Drª Thelma Barbosa de Miranda. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer do agravo. PROCESSO AI-4747/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 3ª região, sendo agravante Cia. Siderúrgica Belgo Mineira - Dr. José Cabral e agravado Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de João Monlevade - Dr. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. PROCESSO AI-4811/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 4ª região, sendo agravante Banco Bamerindus do Brasil S/A - Dr. Márcio Gontijo e agravado Deisy Maria Bergonsi - Dr. José Torres das Neves. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-4832/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 2ª região, sendo agravante Indústria e Comércio de Panificação Espacial Ltda - Dr. Théo Escobar e agravado Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares

de São Paulo - Drª Celita Carmen Corso. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, dar provimento ao agravo, para mandar processar a revista. PROCESSO AI-4847/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 3ª região, sendo agravante Paulo Jorge Gonçalves - Dr. Longobardo Affonso Fiel e agravada Empresa Gontijo de Transportes Ltda - Dr. Renato Ezequiel. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-4863/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 5ª região, sendo agravante Estado da Bahia - Dr. Pedro Gordilho e agravado José Paulo Salões Lima - Dr. Tomaz A. Bacelar Almeida. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, não conhecer do agravo. PROCESSO AI-4879/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 2ª região, sendo agravante Antonio Matheus Capoano - Dr. Ulisses Riedel de Resende e agravada Urgência Médica da Lapa S/C Ltda e outra. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-4889/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 2ª região, sendo agravante Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S/A - Drª Maria Ignez Nogueira Whitaker e agravado Avelino Maziero - Dr. Yolie Mendonça Giannotti. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-4890/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 2ª região, sendo agravante Avelino Maziero - Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana e agravado Eletropaulo-Eletricidade de São Paulo S/A - Dr. José Clovis Garcia de Lima. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-4925/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 1ª região, sendo agravante Altair Cordeiro e outros - Dr. Ulisses Riedel de Resende e agravada Companhia Estadual de Gás do Rio de Janeiro - Dr. Fernando Barreto F. Dias. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-4969/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 1ª região, sendo agravante João Cardoso da Silva - Dr. Acácio Caldeira e agravado João Fortes Engenharia S/A - Dr. Carlos Eduardo Azeredo Lopes. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO - AI-4982/84, relativo ao agravo de instrumento de desp. do juiz pres. do TRT da 4ª região, sendo agravante Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE - Dr. Ivan Carlos Luzzatto e agravado Fidelis Foppa - Dr. Carlos Arnaldo Ferreira Selva. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido unanimemente, negar provimento ao agravo. Às quatorze horas, não tendo sido esgotada a pauta, o Exmº Sr. Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão, e, para constar, eu Diretora de Serviço da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente ATA que vai assinada pelo Exmº Sr. Ministro Presidente e por mim subscrita, aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro.

ILDÉLIO MARTINS
Ministro Presidente da 1ª Turma

MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Diretora de Serviço da Sec. da 1ª Turma

DESPACHO

O E. Supremo Tribunal Federal vem repudiano, iterativamente, a argüição de de inconstitucionalidade da decisão desta Côrte em não admitir embargos contra acórdão prolatado em agravo de instrumento.

Os precedentes são inesgotáveis. Refira-se, todavia, dos mais recentes, a decisão no Ag.95.316-7, SP (Min. Moreira Alves - 2a. T. - 2.12.83 - DJ de 1.6.84) e Ag.98.188-8 (AgRg) - (Min. Soares Muñoz - 1a. Turma, 8.5.84 - DJ 1.6.84).

Não atingidos, em conseqüência, quaisquer disposições constitucionais e ordinárias pertinentes.

Indefiro os embargos.

Brasília, 11 de dezembro de 1984

ILDÉLIO MARTINS
Ministro Presidente da 1a. Turma

Obs. O despacho supra citado faz referência aos agravos abaixo relacionados

AI-2653/84
Embargante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
Advogado : Dr. Carlos Robichez Penna
Embargado : JOÃO BATISTA GASPARINI
Advogado : Dr. Silvio Pereira

AI-2919/84
Embargante: GELSON DE FREITAS BOA SORTE
Advogado : Dr. Leri de Almeida Reis
Embargado : SERVICON- HUNNEBECK S/A - FORMAS, ANDAIMES E ESCORAMENTOS
Advogado : Dr. Jorge Alberto dos Santos Quintal

PROC. Nº-TST-E-AI-4624/82
Embargante: VICTOR RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado : Dr. Victor Rodrigues dos Santos
Embargada : CIA. DOCAS DO RIO DE JANEIRO
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

DESPACHO DO EXMº SR. MINISTRO COQUEIJO COSTA

1. Trata-se de embargos ao Pleno, interpostos contra decisão proferida pela Egrégia 1ª Turma (fls. 124-125) em agravo de instrumento desprovido por falta dos pressupostos de conhecimento da revista e por ser a matéria - equiparação salarial - de caráter eminentemente fático-probatório.

2. Os embargos (fls. 128-134) estão obstados pelo texto da Sumula nº 183 do TST, que dispõe: "São incabíveis embargos para o Tribunal Pelno contra decisão em agravo de instrumento oposto a despacho denegatório de recurso de revista, inexistindo ofensa ao art. 153, § 4º, da Constituição Federal".

3. É, portanto, vedado a este juízo de admissibilidade receber o presente recurso, em face de seu não cabimento.

4. Intime-se o Embargante. Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro de 1984.

Assinado - Ministro COQUEIJO COSTA - Prolator, no impedimento do Exmº Sr. Presiente da Egrégia 1ª Turma.

PROC.Nº-TST-E-RR- 993/83
EMBARGANTE : BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
ADVOGADO : DR. LINO ALBERTO DE CASTRO
EMBARGADO : CLÁUDIO FRANCISCO INOCÊNCIO
ADVOGADO : DR. NESTOR A. MALVEZZI

D E S P A C H O

Farta messe jurisprudencial assinalando, na verba de quebra-de-caixa, natureza ressarcitória (fls. 54/56), além de contrariedade pretoriana no atinente ao adicional de horas extras (fls. 58), tudo em regular ajustamento dos embargos ao permissivo do art. 896, b da CLT.

Defiro-os.

O contrário impugnará, se o quiser, o recurso, no prazo legal, para o que fica intimado.

Brasília, 12 de dezembro de 1984

ILDÉLIO MARTINS
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROC.Nº-TST-E-RR- 1006/83
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO : DR. LUIZ EDUARDO A. PELLIZZER
EMBARGADO : MOACYR DE SÁ BRITO
ADVOGADO : DRA. MARIA LUCIA V. BORBA

D E S P A C H O

Complementação de aposentadoria de servidor do Banco do Brasil.

O aresto de fls. 372, do E. Pleno, cuidando do tema evidencia, no seu cerne, contrariedade, à tese de que a interpretação de normas regulamentares não ensejam a revisão do art.896, a da CLT, como o quer o acórdão recorrido.

Defiro os embargos.

O contrário impugnará, se o quiser, o recurso, no prazo legal, para o que fica intimado.

Brasília, 10 de dezembro de 1984

ILDÉLIO MARTINS
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROC.Nº-TST-E-RR- 1355/83
EMBARGANTES: PAULINO DOS SANTOS RIBEIRO E OUTRO
ADVOGADO : DR. CELESTINO DA SILVA JR.
EMBARGADO : CEDAE - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADVOGADO : DR. ANTONIO CASADEI

D E S P A C H O

As teses afloradas nos arestos colacionados nos embargos (fls. 72 e 73) não estão contrariadas no acórdão recorrido que afastou a viabilidade da revista oferecida pela sua inadequação ao permissivo legal consequente.

Sem respaldo, pois, a invocação do verbete da Súmula 76.Ileso o art. 896 da CLT, indefiro os embargos.

Brasília, 10 de dezembro de 1984

ILDÉLIO MARTINS
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROC.Nº-TST-E-RR- 1564/83
EMBARGANTE : BANCO SUL BRASILEIRO S/A E INSTITUTO ASSISTENCIAL SULBANCO - IAS
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO : RUBENS ASSIS GONÇALVES
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

D E S P A C H O

Não submete o permissivo do art. 894, b da CLT aresto confrontante originário da mesma Turma que ditou o acórdão embargado, como na hipótese dos autos (fls. 354/5).

O tema das violações dos dispositivos legais elencados, incluindo o art. 142 da C.F. e o art. 36 da Lei 6435/77 para, afinal, atingir o art. 896 da CLT, constrange-se em exegese cuja razoabilidade não na fulmina o apelo.

Indefiro os embargos.

Brasília, 10 de dezembro de 1984

ILDÉLIO MARTINS
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROC.Nº-TST-E-RR- 2000/83
EMBARGANTE : COMPANHIA SOUZA CRUZ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : DR. J.M. DE SOUZA ANDRADE
EMBARGADO : CLEMENTE DOS REIS GONÇALVES FERNANDES
ADVOGADO : DR. AFONSO M. CRUZ

D E S P A C H O

Jurisprudência válida, a fls. 102, apta ao permissivo do art. 894, b da CLT.

Defiro os embargos à consideração do E. Pleno, em sua integral devolutividade.

O contrário impugnará, se o quiser, o recurso, no prazo legal, para o que fica intimado.

Brasília, 10 de dezembro de 1984

ILDÉLIO MARTINS
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROC.Nº-TST-E-RR- 2097/83
EMBARGANTE : EDIR NOGUEIRA LIMA
ADVOGADO : DR. ULISSES BORGES DE RESENDE
EMBARGADO : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A- ENASA
ADVOGADO : DR. DOUGLAS DOMINGUES

D E S P A C H O

Cura o processo do alcance do art. 12 da Lei 6708/79, intentando-se definir se essa disposição, vedando transação pelas empresas submetidas ao CNPS, estende esse óbice ao cumprimento da convenção coletiva que alcance as categorias que as integram, superando o disposto no art. 170 § 2º da C.F.

A discussão é posta em bons termos pelos embargos que defiro à consideração do E. Pleno, em sua integral devolutividade.

O contrário impugnará, se o quiser, o recurso, no prazo legal, para o que fica intimado.

Brasília, 12 de dezembro de 1984

ILDELIO MARTINS
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROC.Nº-TST-E-RR- 2267/83
EMBARGANTE : ZIVI S/A - CUTELARIA
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA W. LINS JR.
EMBARGADO : ORLANDINA ARAÚJO BARROS
ADVOGADO : DR. JULIO CESAR ALVES RODRIGUES

D E S P A C H O

Divergência pretoriana válida, a fls. 119, justificando os embargos pelo permissivo do art. 894, b da CLT.

Defiro-os.

O contrário impugnará, se o quiser, o recurso, no prazo legal, para o que fica intimado.

Brasília, 12 de dezembro de 1984

ILDÉLIO MARTINS
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROC.Nº-TST-E-RR- 2289/83
EMBARGANTE : LILIAN FRANCISCA MARINO COSTA
ADVOGADO : DR. ALINO DA COSTA MONTEIRO
EMBARGADO : EMAQ - ENGENHARIA E MÁQUINAS S/A
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO ANTONIO LOPES

D E S P A C H O

Invoca-se o verbete da Súmula 41 que, em verdade, não tranquiliza o decidido.

Defiro os embargos.

O contrário impugnará, se o quiser, o recurso, no prazo legal, para o que fica intimado.

Brasília, 12 de dezembro de 1984

ILDÉLIO MARTINS
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROC.Nº-TST-E-RR- 2869/83
EMBARGANTE : IRACY MAGALHÃES CERQUEIRA PINTO
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES
EMBARGADO : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO PENNA FERNANDEZ

D E S P A C H O

O acórdão embargado expressa que a Súmula 168 foi interpretada e, não, violentada.

Os embargos reiteram a discussão sobre o tema, sem fundamentos que sensibilizem o disposto no art. 894, b da CLT, in fine.

Indefiro os embargos.

Brasília, 10 de dezembro de 1984

ILDÉLIO MARTINS
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROC.Nº-TST-E-RR- 3106/83
EMBARGANTE : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRCTICA DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO : DR. HUGO MÔSCA
EMBARGADO : NELSON BENTES LOUVAREDA
ADVOGADO : DR. JOSÉ COELHO MACIEL

D E S P A C H O

As razões dos embargos não demovem o convencimento do acórdão recorrido, mais quando intenta a sua revisão por via da arguida violação de disposição legal.

O aresto regional apreciado nesta fase, evidencia a factualidade que envolve o tema (fls. 82) ademais das consequências da inexistência de contestação e de recurso a temas que se tranquilizaram nessa omissão.

Indefiro os embargos.

Brasília, 12 de dezembro de 1984

ILDÉLIO MARTINS
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROC.Nº-TST-E-RR- 3121/83
EMBARGANTE : CARLOS EDUARDO AFONSO FERREIRA
ADVOGADO : DRA. MARIA CRISTINA P. CORTES
EMBARGADO : TEMA - TERRA MAQUINARIA S/A
ADVOGADO : DR. SERGIO P. SOUZA CAIUBY

D E S P A C H O

O acórdão embargado releva que o decidido no concernente à ajuda de custo e sua natureza se conciliou com as provas dos autos, perícia inclusive.

Os arestos confrontantes, colacionados nos embargos (fls... 343/4) não guardam tese ou tema que haja sido tergiversado pelo acórdão sob recurso.

Indefiro os embargos.

Brasília, 12 de dezembro de 1984

ILDÉLIO MARTINS
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROC.Nº-TST-E-RR- 3180/83
EMBARGANTE : BANERJ - BANCO DE INVESTIMENTOS S/A
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO C. MACIEL
EMBARGADO : EDA MARIA AVANCINI
ADVOGADO : DR. A. D. MEIRELLES QUINTELLA

D E S P A C H O

Jurisprudência válida aos efeitos do permissivo do art.894, b da CLT, a fls. 279/80 e 280.

Defiro os embargos à consideração do E. Pleno em integral devolutividade.

O contrário impugnará, se o quiser, o recurso,no prazo legal, para o que ficã intimado.

Brasilia, 10 de dezembro de 1984

ILDÉLIO MARTINS
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROC.Nº-TST-E-RR- 3483/83
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO : DR. DILSON FURTADO DE ALMEIDA
EMBARGADO : ROBERTO BELMONT ESTIVALLET
ADVOGADO : DRA. MARIA LUCIA VITORINO BORBA

D E S P A C H O

Complementação de aposentadoria de servidor do Banco do Brasil.

O aresto de fls. 250, do E. Pleno, cuidando do tema evidencia, no seu cerne, contrariedade, à tese de que a interpretação de normas regulamentares não ensejam a revisão do art.896, a da CLT, como o quer o acórdão recorrido.

Defiro os embargos.

O contrário impugnará, se o quiser, o recurso, no prazo legal, para o que fica intimado.

Brasília, 10 de dezembro de 1984

ILDÉLIO MARTINS
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROC.Nº-TST-E-RR- 3498/83
EMBARGANTE : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A
ADVOGADO : DR. HEITOR DA GAMA AHRENDS
EMBARGADO : JOÃO PRESOTTO
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

D E S P A C H O

Expungidos os arestos desta 1a. Turma, os elencados a fls.. 137/139 afrontam o decidido, ajustando este embargos ao permissivo do art. 894, b da CLT.

Defiro o apelo.

O contrário impugnará, se o quiser, o recurso, no prazo legal, para o que fica intimado.

Brasília, 10 de dezembro de 1984

ILDÉLIO MARTINS
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROC.Nº-TST-E-RR- 3631/83
EMBARGANTE : NELSON PINTO DE CARVALHO
ADVOGADO : DR. ALINO DA COSTA MONTEIRO
EMBARGADO : CORRENTES INDUSTRIAIS IBAF S/A
ADVOGADO : DR. LAÉRCIO PREZIA OLIVEIRA

D E S P A C H O

Os arestos confrontantes não afrontam o decidido que lhes não contrariou as afirmações que atinem à finalidade e ao alcance do contrato de experiência (fls. 60).

Indefiro os embargos.

Brasília, 12 de dezembro de 1984

ILDÉLIO MARTINS
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROC.Nº-TST-E-RR- 3871/83
EMBARGANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A- PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. RUY CALDAS PEREIRA
EMBARGADO : MARLENE DE CARVALHO LIMA
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

D E S P A C H O

Os arestos trazidos à colação no recurso não tranquilizam o decidido, afrontando-o no seu cerne.

Defiro os embargos.

O contrário impugnará, se o quiser, o recurso, no prazo legal, para o que fica intimado.

Brasília, 12 de dezembro de 1984

ILDÉLIO MARTINS
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROC.Nº-TST-E-RR- 3997/83
EMBARGANTE : CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP
ADVOGADO : DR. CARLOS R. PENNA
EMBARGADO : MANOEL ALVES DA PAIXÃO
ADVOGADO : DR. ULISSES BORGES DE RESENDE

D E S P A C H O

Em que pese o decidido, situando o tema da natalina, na espécie na condição de matéria factual e a discussão de Lei nº... 1386/51, como tema de interpretação, o aresto trazido como supedâneo dos embargos dão a ambos os temas, sentido frontalmente oposto ao concebido pelo acórdão regional, de certa forma comprometendo o disposto no art. 896 da CLT, como apreendido pelo acórdão embargado.

Sob essa ótica, hei por bem deferir os embargos à consideração do E. Pleno, em sua integral devolutividade.

O contrário impugnará, se o quiser, o recurso, no prazo legal, para o que fica intimado.

Brasília, 12 de dezembro de 1984

ILDÉLIO MARTINS
Ministro Presidente da 1a. Turma

PROC.Nº-TST-E-RR- 2824/84
EMBARGANTE : BANCO SUL BRASILEIRO S/A
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO : ROGÉRIO MARCIAL DALCANALE
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

D E S P A C H O

A revista não foi conhecida porque alheia ao permissivo do art. 896, a da CLT, considerados inviáveis os arestos trazidos à divergência, por inespecificidade e por desajustamento ao verbete da Súmula 38.

Os embargos não solvem a inviabilidade assim evidenciada.

Indefiro o apelo.

Brasília, 10 de dezembro de 1984

ILDÉLIO MARTINS
Ministro Presidente da 1a. Turma

AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA O COLENDO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
O Agravante abaixo fica intimado através do advogado referido a efetuar o PREPARO para o Colendo Supremo Tribunal Federal, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com o § 1º do art. 59 de seu regimento interno.
AI-2284/84 (TST-23805/84) - Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. Agravado: RAIMUNDO DA SILVA CASTRO E OUTROS. Ao Dr. Márcio Netto Baeta,
AI - 2404/84 (TST-23804/84) - Agravante: BANCO DO BRASIL S/A Agravado: ASSIS RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS. Ao Dr. Márcio Netto Baeta.
AI - 2431/84 (TST-23852/84) - Agravante: S/A- CORREIO BRASILIENSE. Agravado: GILBERTO CLAUDINO DA SILVA. Ao Dr. Luiz Freitas Pires de Saboia.
AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA O COLENDO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
VISTA, POR 05 (CINCO) DIAS AO AGRAVADO PARA CONTRAMINUTAR
AI- 685/84 (TST-21529/84) Agravante: CREUSE PEREIRA SANTOS Agravado: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA. Ao Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira.
RECURSO EXTRAORDINÁRIO PARA O COLENDO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
VISTA, POR 05 (CINCO) DIAS AO RECORRIDO PARA IMPUGNAR
AI- 3486/84 - Recorrente: BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A. Recorrido: MARIA MANUELA VIEIRA COSTA SILVA FREITAS. Ao DR. Raul Soriano.

Terceira Turma

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

Aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro na Sala de Sessões da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, realizou-se a Trigésima Oitava Sessão Ordinária, sob a Presidência do Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, presente o Ilmo. Sr. Dr. Jonhson Meira Santos, representante do Ministério Público, sendo secretário o Dr. Mario de Albuquerque Maranhão Pimentel Júnior. Às nove horas estavam presentes os Exmos. Srs. Ministros Alves de Almeida, Ranor Barbosa e Orlando de Rose. Após a leitura das Atas, que foram aprovadas, a Presidência registrou o passamento do Dr. Carlos Arnaldo Selva, apresentando ao Dr. Alino da Costa Monteiro, seu sócio, pêsames em seu nome pessoal e no dos demais membros da júnta. O Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, em seguida, associou-se a esta manifestação, resaltando que o Dr. Selva foi um grande advogado, jurista, combatente permanente, um grande ser humano e cidadão brasileiro. Jamais, disse, os Ministros deste Tribunal e seus funcionários esquecerão ou deixarão de ver o Dr. Selva, sempre sentado na primeira fileira desta sala esperando a vez para subir a tribuna. Seu falecimento deixa uma lacuna sem possibilidade de preenchimento. A sua voz jamais será esquecida ou deixará de ecoar, autoritária, serena, firme. Continuando, o Exmo.Sr. Ministro Alves de Almeida, irmanou-se a dor do Ministro Orlando Teixeira da Costa pelo fato de indo a sua terra natal, e ao regressar ter tido a notícia do falecimento de seu irmão. Disse o Ministro que foram dois fatos terríveis, pois apesar de ser a morte aleatória, nós não nos conformamos com ela. Finalizando, disse que se associava aos sentimentos da família do Dr. Carlos Arnaldo Selva, de seu sócio Dr. Alino da Costa Monteiro e a dor do Ministro Orlando Teixeira da Costa e de sua família. O Exmo Sr. Ministro Ranor Barbosa, com a palavra, disse querer deixar apenas uma palavra ao velho companheiro de tantos anos, por ter sido o Dr. Selva uma grande advogado e companheiro, tendo também se associado aos pêsames pelo falecimento do irmão do Exmo. Sr. Ministro Presidente. O Doutor Jonhson Meira Santos, pelo Ministério Público e aderindo aos registros feitos, em nome da Procuradoria expressou suas condolência pelos dois acontecimentos. Da Tribuna, o Dr. Moacir Belchior, falando pelos advogados, disse ter sido admirador e amigo do Dr. Carlos Arnaldo Selva e que todos nós somos testemunhas de seu comportamento nesta Eg. Corte. O Dr. Selva foi uma pessoa por quem tinhamos o maior carinho e admiração. Foi uma grande perda para os advogados da Capital da República e também para o Brasil, pois tanto o Dr. Selva, como seu sócio Dr. Alino, são nacionalmente conhecidos na área da advocacia trabalhista. Finalizando, registrou suas condolências também ao Exmo. Sr. Ministro Presidente. O Dr. Alino da Costa Monteiro, da Tribuna, disse se solidarizar com o Ministro Orlando Teixeira da Costa e, agradeceu em seu nome pessoal e no da família as homenagens prestadas a seu sócio, dizendo que neste Tribunal, se acabava de praticar mais um ato de justiça, ao se enaltecer à figura do Dr. Selva. O Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, por último, agradeceu as homenagens póstumas prestadas a seu irmão Fernando Teixeira da Costa. Em seguida passou-se a ordem do dia com os seguintes julgamentos: PROCESSO-RR-5655/83 relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região, sendo recorrente Banco do Brasil S/A (Dr. Felipe Sanchotene Trindade) e recorrido Hermes Grazziotin (Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba, que fez sustentação oral). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer amplamente da revista. PROCESSO-RR-4445/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região, sendo recorrente Mário Augusto Castilhos do Espírito Santos (Dr. Alino da Costa Monteiro, que fez sustentação oral) e recorrido Rede Ferroviária Federal S/A (Dr. Sérgio Carvalho, que fez sustentação oral). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa e revisor o Exmo.Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente não conhecer da preliminar de prescrição suscitada pela reclamada em contra-razões e não conhecer também do recurso interposto. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório requerida da Tribuna pelo Douto Patrono do recorrido. PROCESSO-RR-4795/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região, sendo recorrente Claudemiro Carlos da Costa (Dr. Alino da Costa Monteiro, que fez sustentação oral) e recorrida Cia. Docas do Rio de Janeiro (Dr. José Alberto Couto Maciel, que fez sustentação oral). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO-RR-6327/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4a. Região, sendo recorrente Esperança Alverar (Dr. Alino da Costa Monteiro, que fez sustentação oral) e recorrido Metalúrgica Matarazzo S/A (Dr. Rubens F. C. dos Santos). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO-RR-6400/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região, sendo recorrente Villares Componentes Automotivos S/A - Vicsa (Dr. Persio Granadeiro Guimarães) e recorrido Reinilson Caldeira Veloso (Dr. Alino da Costa Monteiro, que fez sustentação oral). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista apenas quanto a integração do duodécimo da gratificação de natal no cálculo da indenização adicional, por divergência e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Orlando de Rose e com ressalvas de ponto de vista pessoal do Exmo. Sr. MInistro Ranor Barbosa (revisor). PROCESSO-RR-6915/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região, sendo recorrente Dedini S/A - Siderúrgica (Dr. José Ubirajara Peluso) e recorrido Antonio Scervino (Dr. Alino da Costa Monteiro, que fez sustentação oral). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto a juros de mora sobre o capital corrigido, por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalvas de ponto de vista pessoal do Exmo. Sr. Ministro Orlando de Rose. PROCESSO-RR-5997/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região, sendo recorrente Banco Real S/A (Dr. Moacir Belchior, que fez sustentação oral) e recorrido Marlene Almeida Gomes (Dr. Hélcio Ribeiro). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO-AI-3576/83 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2a. Região, sendo agravante Cecília Breda Neves Erba (Dr. Paulo Sergio João) e agravado Banco Bandeirantes S/A (Dr. Emygdio Scuarcialupi). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO-RR-4399/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região, sendo recorrente Banco Bandeirantes S/A (Dr. Moacir Belchior, que fez sustentação oral) e recorrida Cecília Breda Neves Erbas (Dr. José Torres das Neves Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer amplamente da revista. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório requerida da Tribuna pelo Douto Patrono do recorrente. PROCESSO-RR-5434/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região, sendo recorrente Banco Real S/A (Dr. Moacir Belchior, que fez sustentação oral) e recorrido Luiz Carlos Isa e Outro (Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por violação dos artigos. 128 e 460 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para restabele

cer, no particular, a decisão de 1º grau. PROCESSO-RR-4436/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região, sendo recorrente Light - Serviços de Eletricidade S/A (Dr. Pedro Augusto Musa Julião) e recorrido Paulo Welte (Dr. Alino da Costa Monteiro, que fez sustentação oral). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, apenas com relação a juros de mora sobre o capital corrigido, por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento com ressalva do ponto de vista pessoal do Exmo. Sr. Ministro Orlando de Rose. PROCESSO-RR-5178/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a. Região, sendo recorrente Cia. de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Dr. Clemente Silveira de Paiva) e recorrido Maurilio Pinto Teixeira (Dr. Alino da Costa Monteiro, que fez sustentação oral). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer amplamente da revista. PROCESSO - RR - 5965/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1a Região, sendo recorrente Cia. de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro (Dr. Carlos de Souza Neves) e recorrido Armando Rosas (Dr. Alino da Costa Monteiro, que fez sustentação oral) Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista. PROCESSO-RR-6159/83 - relativo a recurso de revista de decisão do TRT da 2a. Região, sendo recorrente Banco Econômico S/A (Dr. José Maria de Souza Andrade, que fez sustentação oral) e recorrido Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São José dos Campos (Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa e revisor o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, por maioria, conhecer da revista, apenas quanto ao tema de substituição processual,por violação do artigo 3º § 2º da Lei 6708/79 e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a legitimidade de substituição do sindicato apenas em relação a um associado, vencido o Exmo, Sr. Ministro Alves de Almeida (revisor). PROCESSO-RR-5077/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 5a. Região, sendo recorrente Banco Econômico S/A (Dr. José Maria de Souza Andrade, que fez sustentação oral) e recorrido Agamenon de Menezes Calazans (Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmo. Sr. Ministro Orlando de Rose, tendo da Turma resolvido, por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo.Sr Ministro Orlando de Rose (revisor) em relação a integração de gratificação semestral no pagamento das férias, com ressalvas de ponto de vista do Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa. PROCESSO-ED-RR-5106/83 - relativo aos embargos declaratórios opostos ao v. acórdão da Eg. 3a. Turma, sendo embargantes Alexandre Moura de Almeida e Outros (Dr. Francisco Porto). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente , rejeitar os embargos declaratórios. PROCESSO-ED-RR-6202/83 - relativo aos embargos declaratórios opostos ao v. acórdão da Eg.3a Turma, sendo embargante Usina Paumaty S/A (Dr. Hugo Gueiros Bernardes). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa , tendo a Turma resolvido unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios e, declarando os manifestadamente protelatórios , condenar o embargante a pagar ao embargado a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa. PROCESSO-ED-AI-3829/84 - relativo aos embargos declaratórios opostos ao v. acórdão da Eg 3a. Turma sendo embargante Indústria Villares S/A (Dr. J. Granadeiro Guimarães). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. PROCESSO.ED-RR-3183/83 - relativo aos embargos declaratórios opostos ao V. acórdão da Eg. 3a. Turma, sendo embargante Ricardo Alves Ferreira (Drs. José Torres as Neves e Eliana Traverso Calegari). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os embargos declaratórios para esclarecer que o conhecimento se deu apenas pelo primeiro aresto de fls 47, cuja integra se encontra às fls 105 a 107,contando desse aresto sua fonte e a data em que foi publicado. PROCESSO-AI-4721/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 1a. Região, sendo agravante Nominato Damasceno (Dr. Oswaldo Almeida Mello Filho) e agravada Companhia Bandeirantes de Seguros Gerais (Dr. Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer do agravo. PROCESSO-AI-4836/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 1a. Região, sendo agravante Sylvio de Assis (Dr. Christóvão Piragibe Tostes Malta) e agravada Rede Ferroviária Federal S/A (Dr. José Iraldo de Vasconcelos). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista. PROCESSO-AI-4708/84- relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 3a. Região , sendo agravante Prefeitura Municipal de Matozinhos (Dr. Juracy Guimarães Filho) e agravado João Batista Pereira da Rocha (Dr. Geraldo Cezar Franco). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO-AI-4733/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 3a. Região, sendo agravante Gustavo Costa Valadão (Dr. Bolivar Viégas Peixoto) e agravado Fundação das Pioneiras Sociais - Hospital Sarah Kubitschek (Dr. Gustavo Alberto Rocha de Azevedo Branco). Foi relator o Exmo. Sr.Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO-AI-4747/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 7a. Região, sendo agravante sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Ceará (Dr. José Torres das Neves) e agravado Banco Sul Brasileiro S/A. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO-AI-4823/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2a. Região, sendo agravante Pedro Gutierres Cintas (Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana) e agravado Tora Transportes Industriais Ltda (Dr. Acir Vespoli Leite). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO- AI-4851/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 3a. Região, sendo agravante Vilma dos Reis Nascimento (Dr. Bolívar Viégas Peixoto) e agravado Fundação das Pioneiras Sociais Hospital Sarah Kubitschek (Dr. Gustavo Alberto R. de Azevedo Branco). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO-AI-4866/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 5a. Região, sendo agravante Carlos Conceição Magalhães (Dr. Mirônides Vargas de Moura) e agravado Banco Cidade de São Paulo S/A (Dr. Rubens Camargo Alves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO-AI-4882/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2a. Região,sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos CMTC (Dra. Vera Lúcia Fontes P. Marques) e agravados Francisco de Alencar Teixeira e Outros (Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana) Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo.-PROCESSO-AI 4893/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 3a. Região, sendo agravante Espólio de Geraldo Albino Pinheiro Mota (Dr. Osiris Rocha) e agravado Olímpio Gonçalves Costa (Dr. Paulo Emilio Ribeiro de Vilhena). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente , negar provimento ao agravo. PROCESSO-AI-4903/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 6a. Região, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A - Bradesco (Dr. Carlos Alberto de Britto Lyra)e agravado Alzemira Gomes Valença da Silva (Dr. Joaquim Fornellos Filho). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO-AI-4929/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 1a. Região, sendo agravante Ennio Ferro (Dr. Francisco Maia) e agravado Rede Ferroviária Federal S/A (Dra. Valéria Medeiros de Albuquerque). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO- AI-4972/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 8a. Região, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A Bradesco (Dr. Marco Aurélio A. Buarque) e agravado José Ribamar Machado Baía (Dra. Paula Frassinetti C. Silva). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO-AI-4987/84 -relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 4a. Região sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A - Bradesco (Dr. Garibaldi Tadeu Pereira Ferreira) e agravado Dilon da Silva Bittencourt (Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente negar provimento ao agravo. PROCESSO-AI-4711/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 1a. Região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A (Dr. Geraldo Alves de Macedo) e agravado Celso Cerqueira e Outros (Dra. Wilma Helena Pimenta da Costa).Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando de Rose , tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO-AI-4734/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 3a. Região, sendo agravante Urubatan Estevam Romero (Dr. Arthur Mállio Brandão) e agravado Getúlio Felipe de Brito e Conservadora Alterosa Ltda e Outra (Dr. Antonio Marcos de Melo Chaves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando de Rose, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO-AI-4748/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2a. Região, sendo agravante Maria Rita Rodrigues Santana (Dra. Maria Cristina Xavier Ramos) e agravada Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA (Dr. José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando de Rose, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO-AI-4824/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2a. Região , sendo agravante Playcenter Empreendimentos e Comércio Ltda (Dr. Emmanuel Carlos) e agravado Maria do Carmo Pereira de Almeida (Dr. Mirtila Queiroz Seta). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando de Rose, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO-AI 4837/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 10a. Região, sendo agravante Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap (Dr. Paulo Roberto Pereira) e agravado Daniel Gomes da Costa (Dr. Edimundo Lopes). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando de Rose, tendo a Turma resolvido,unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO-AI-4852/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 3a. Região sendo agravante, Nelson Natale (Dr. José Torres das Neves) e agravado Banco Nacional S/A (Dr. Márcio Ribeiro Vianna). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando de Rose, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO-AI-4853/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 3a. Região, sendo agravante Banco Nacional S/A (Dr. Márcio Ribeiro Vianna) e agravado Nelson Natalle (Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando de Rose, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO - AI-4883/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2a. Região, sendo agravante Cia. Nitro Químico Brasileiro (Dr. José Paulo Coutinho de Arruda) e agravados José Apolinário de Souza e Outros (Dr. José Lemos de Macedo). Foi relator o Exmo Sr. Ministro Orlando de Rose, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO-AI-4894/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 3a. Região,sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A (Dr. Ulisses de Vasconcelos Raso) e agravado Francisco dos Santos (Dr. Severo Andrade Ferreira Leal). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando de Rose tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO-AI-4904/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 6a. Região, sendo agravante Leon Chwarts (Dr. Carlos A. A. Monteiro de Araújo)e agravado José Anjo Bezerra(Dr. José Calumby Pereira da Silva). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando de Rose, tendo a Turma resolvido, unanimemente,negar

provimento ao agravo. PROCESSO-AI-4973/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 7a. Região, sendo agravante Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Ceará (Dr. José Torres das Neves) e agravado Banco Nacional de Crédito Cooperativo (Dr. Rogerio Avelar) Foi relator o Exmo. Sr. Min. Orlando de Rose, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO-AI-4988/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 4a. Região, sendo agravante Incabrás - Indústria de Calçados Brasileiros Ltda (Dr. José Luiz Thomé de Oliviera) e agravado José Henrique Pohren. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando de Rose, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO-AI-4722/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 1a. Região sendo agravante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Espelhos, Cerâmica de Louças e Porcelana do Município do Rio de Janeiro (Dr. José Luis F. de Albuquerque) e agravado Companhia Industrial São Paulo e Rio - Cisper (Dr. Valério Rezende) Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando de Rose, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer do agravo. PROCESSO - AI - 4932/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 5a. Região, sendo agravante Limpurb - Empresa de Limpeza Urbana de Salvador (Dr. Denival Damasceno Chaves) e agravado Cosme Francisco de Melo e Constantino Souza Santos (Dr. Arnaldo Pereira Cruz). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Orlando de Rose, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO-AI-4865/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 5a. Região, sendo agravante Sant'Ana S/A - Drogaria, Farmacias (Dr. Eduardo Antonio Borges) e agravado Walter do Bonfim Braga (Dr. Rubem Nascimento Júnior). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente não conhecer do agravo. PROCESSO-AI-4707/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 3a. Região, sendo agravante Antonio Marinho (Dr. Múcio Wandeley Borja) e agravado Rede Ferroviária Federal S/A (Dr. Júlio Borges Gomide). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO-AI-4720/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 1a. Região, sendo agravante Dejahir Cândido (Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo) e agravada Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC (Dr. Clemente Silveira de Paiva). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO-AI-4731/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 3a. Região, sendo agravado José Arantes Nunes (Dr. Múcio Wanderley Borja) e agravado Rede Ferroviária Federal S/A (Dr. Ernesto Juntolli). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO AI-4746/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 3a. Região, sendo agravante Tamancos Ideal Indústria e Comércio Ltda (Dr. José Sérgio P. Padrão) e agravados Lanja Resende da Silva e Outras (Dr. João Carlos da Silva). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO-AI-4822/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2a. Região, sendo agravante Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA (Dr. José Alberto Couto Maciel) e agravado Dirce Oliveira (Dr. Oswaldo Sant'Anna). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO-AI-4835/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 1a. Região, sendo agravante Antonio Léo Sampaio (Dr. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert) e agravado Light Serviços de Eletricidade S/A (Dr. Pedro Augusto Musa Julião). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO-AI-4850/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 3a Região, sendo agravante S/A Mineração da Trindade - Samitri (Dr. José Augusto de Mello Cançado) e agravado Marciano Custódio dos Santos (Dr. Carlos Alberto Bomfim Prado). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO-AI-4881/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2a. Região, sendo agravante Construtora de Distilarias Dedini S/A (Dr. José Ubirajara Peluso) e agravado Devaldo Gabriel de Oliveira (Dr. José Francisco Boselli). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO-AI-4892/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 3a. Região, sendo agravante Estado de Minas Gerais Colégio Tiradentes da PMMG (Dr. Francisco Deiró Couto Borges) e agravado Márcia Paiva Rodrigues (Dra. Sônia Lage Martins). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO-AI-4902/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 6a. Região, sendo agravante Cida - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agropecuário (Dr. Ivanildo Correia de Paiva) e agravados Cícero Américo de Oliveira e Outros (Dr. Francisco P. Fernandes) Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO- AI-4928/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 1a. Região, sendo agravante Pedro Paulo Lopes do Carmo (Dr. Cesar Marques Carvalho) e agravado Nuclebrás - Equipamentos Pesados S/A - Nuclep (Dr. Marcelo Tadeu Domingues de Oliveira). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO-AI-4971/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 2a Região, sendo agravante Brasimet Comércio e Indústria S/A (Dra. Sueli Maria Alves Piza de Oliveira) e agravado Francisco Pedro do Monte. Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. PROCESSO-AI-4986/84 - relativo ao agravo de instrumento de despacho do TRT da 4a. Região, sendo agravante Sovema - Máquinas e Equipamentos Ltda (Dr. Marcelo Caminha) e agravado Jorge Luiz La Rosa (Dr. Ceres B. da Rosa). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, negar provimento ao agravo. Encerrou-se a Sessão às doze horas não tendo sido esgotada a Pauta. E para constar, lavrei a presente ATA que vai assinada pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente e por mim subscrita aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Ministro Presidente

MARIO DE A. M. PIMENTEL JÚNIOR
Secretário da 3a. Turma

ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro na sala de Sessões da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, realizou-se a Trigésima Segunda Sessão Extraordinária, sob a Presidência do Exmº Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, presente o Ilmº Sr. Jonhson Meira Santos, representante do Ministério Público, sendo secretário o Dr. Mario de Albuquerque Maranhão Pimentel Júnior. Às nove horas estavam presentes os Exmºs. Srs. Ministros Alves de Almeida, Ranor Barbosa e o Juiz Orlando de Rose. Após a abertura dos trabalhos, o Exmº Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, registrou o aniversário na data de hoje do Secretário da Turma, Dr. Mario, com a adesão dos demais Ministros e do Dr. Jonhson Meira Santos, representante do Ministério Público. Ao encerrar-se a Sessão os Exmºs. Srs. Ministros componentes da Turma e mais o Exmº Sr. procurador agradeceram ao Juiz Orlando de Rose sua presença, no Tribunal , convocado em virtude da ausência do Exmº Sr. Ministro Expedito Amorim, por ser esta a última Sessão em que participou nesta condição. Em seguida passou-se a ordem do dia com os seguintes julgamentos. PROCESSO RR-3658/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região, sendo recorrente Fepasa Ferrovia Paulista S/A (Dr. Sérgio Moura Campos) e recorrido João Cândido (Dr. Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmº Sr. Ministro Orlando de Rose, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto a juros de mora sobre o capital corrigido, por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento, ressalvado o ponto de vista pessoal do Exmº Sr. Juiz Orlando de Rose (revisor). PROCESSO RR-3729/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região, sendo recorrente Sindi. dos Empregados em Estabelecimentos Bancarios de Três Rios (Dr. José Torres das Neves) e recorrido União de Bancos Brasileiros S/A - Unibanco (Dr. José Alberto Couto Maciel, que fez sustentação oral). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Orlando de Rose e revisor o Exmº Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, homologar a transação expressa na petição de fls. 163/164, julgando extinto o processo com o julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC. PROCESSO RR-3738/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região, sendo recorrente Cláudia Gottgtroy de Souza (Dr. Paulo Assumpção Leite) e recorrido Cartório da 12ª Circunscrição do Registro Civil das pessoas Naturais (Dr. João Bosco de Medeiros Ribeiro). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmº Sr. Ministro Orlando de Rose, tendo a Turma resolvido, por maioria, conhecer da revista, por violação do art. 643 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastando a tese de incompetência, determinar a baixa dos autos a Junta de origem, para que aprecie o pedido como entender de direito. PROCESSO RR-3782/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região, sendo recorrente João Alves Boedes e outro (Drº. Jair Marcinkowski) e recorrido Tecno Moageira Ltda (Dr. Telmo Rovira Martins). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmº Sr. Ministro Orlando de Rose, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer amplamente da revista. PROCESSO RR-4048/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região, sendo recorrente Trajano Sauzem Correa da Silva (Drª Vera Lúcia Kolling) e recorrido Elizário S/A Carrocerias e Ônibus (Dr. Argemiro Amorim). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmº Sr. Ministro Orlando de Rose, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista apenas quanto a honorários periciais, por divergência e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para mandar atribuir estes honorários a empresa reclamada, vencido o Exmº Sr. Juiz Orlando de Rose (revisor). PROCESSO RR-4059/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A (Drª Maria Sonia Kappaun Serapião) e recorrido José Antonio Borges (Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Orlando de Rose e revisor o Exmº Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para mandar excluir da condenação o valor das 7ªs e 8ªs Horas trabalhadas como extras, vencido o Exmº Sr. Ministro Alves de Almeida. PROCESSO RR-4065/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região, sendo recorrente Banco Sul Brasileiro S/A e Instituto Assistencial Sulbanco (Dr. José Alberto Couto Maciel) e recorrida Nilda Maria Schmitz (Dr. José Torres das Neves). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmº Sr. Juiz Orlando de Rose , tendo a Turma resolvido, por maioria, conhecer da revista, apenas quanto as 7ª e 8ª horas, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelcer, no particular, a decisão de primeiro grau, vencido o Exmº Sr. Ministro Alves de Almeida (relator). Redigirá o acórdão o Exmº Sr. Ministro Orlando de Rose (revisor). PROCESSO RR-4196/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região, sendo recorrente Fepasa - Ferrovia Paulista S/A (Fr. Sérgio Moura Campos) e recorrido José Alberto Camargo (Dr. Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmº Sr. Ministro Orlando de Rose, tendo a Turma resolvido, por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmº Sr. Juiz Orlando de Rose (revisor)

PROCESSO RR-4265/83 - relativo ao recurso de revista de decisao do TRT da 2ª Região, sendo recorrente Cia. Javense Industrial (Dr. João Batista Cornachioni) e recorrida Zilda da Costa Manzini (Dr. Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Orlando de Rose e revisor o Exmº Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista apenas quanto as teses do aumento salarial, por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento, vencido o Exmº Sr. Juiz Orlando de Rose (relator). Redigirá o acórdão o Exmº Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa (revisor). PROCESSO RR-4274/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região, sendo recorrente Jorge Jorcelei Quadros Winckler (Drª Vera Lúcia Kolling) e recorrido Coemsa - Construções Eletromecânicas S/A (Dr. José Xavier da Silva) . Foi relator o Exmº Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmº Sr. Ministro Orlando de Rose, tendo a Turma resolvido unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito , dar-lhe provimento na forma do enunciado da Súmula nº 85 do TST. PROCESSO RR-4275/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região, sendo recorrente Iap Sul Fertilizantes Ltda. (Dr. Paulo C. A. de Pauli) e recorrido Rudimar da Cruz (Dr. Valmor Bonfadini). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmº Sr. Ministro Orlando de Rose, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmº Sr. Juiz Orlando de Rose (revisor). PROCESSO RR-4636/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região, sendo recorrente Maria Neuda Souza de oliveira (Dr. Cristovão dos Santos Neves) e recorrida Tati Modas Ltda (Dr.Alberto Simõn Salama). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Alves de Almeida e Revisor o Exmº Sr.Ministro Orlando de Rose, tendo a Turma resolvido, por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmº Sr. Ministro Alves de Almeida (relator). Redigirá o acórdão o Exmº Sr. Ministro Orlando de Rose (revisor). PROCESSO RR-4864/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região, sendo recorrente Bar e Restaurante São Sebastião da Villa Ltda (Dr. Erwin Marinho Fagundes) e recorrido Rodrigo Ferreira de souza (Dr.Alberto Moita Padro). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Orlando de Rose e revisor o Exmº Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, apenas quanto ao tema da natureza salarial das gorgetas e na incidência, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar excluir da condenação esta incidência. PROCESSO RR-4874/83 - relativo ao recurso de revista da decisão do TRT da 1ª Região, sendorecorrentes Ivan Santos e Banco Brasileiro de descontos S/A (Drs. José Torres das Neves e Maria Aparecida Oliveira e Silva) e recorrentes os mesmos. Foi relator o Exmº Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmº Sr. Ministro Orlando de Rose, tendo a Turma resolvido, por maioria não conhecer da revista do reclamante, vencido o Exmº Sr. Ministro Alves de Almeida (relator); quanto à revista do reclamado, unanimemente, dela não conhecer. Redigirá o acórdão o Exmº Sr. Juiz Orlando de Rose (revisor). PROCESSO RR-4877/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região, sendo recorrente Wady Simão Construções e Incorporações Ltda (Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida) e recorrido Jurandir Rodrigues Pereira (Drª Antonieta Seixas Francia Silva). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Orlando de Rose e revisor o Exmº Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa, tendo a Turma resolvido, por maioria, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, vencido o Exmº Sr. Juiz Orlando de Rose (revisor). PROCESSO RR-5430/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região, sendo recorrente Jorge Rodrigues Pereira (Dr. Ulisses Riedel de Resende) e recorrido Banco Brasileiro de Descontos S/A - Bradesco (Dr. Ruy Serravalle). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmº Sr. Ministro Orlando de Rose, tendo a Turma resolvido, por maioria, conhecer da revista apenas quanto a comissão sobre venda de papeis por conflito, dar-lhe provimento para mandar integrar na remuneração a vantagem pecuniária auferida pela reclamante na colocação ou venda de papel ou valores, vencido o Exmº Sr. Ministro Orlando de Rose (revisor). PROCESSO RR-5475/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região, sendo recorrente Braxon S/A - Técnicas de Manutenção (Dr. Nilo Damasceno Ferreira) e recorrida Sueli da Conceição de Sá (Drª Olga Cavalheiro Araújo). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmº Sr. Ministro Orlando de Rose, tendo a Turma resolvido, por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmº Sr. Ministro Orlando de Rose (revisor). PROCESSO RR-5617/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 6ª Região, sendo recorrente Cotonficio da Torre - Administração e Serviços Ltda (Cotonficio da Torre S/A) (Dr. Jairo Aquino) e recorrido Ivaldo Pereira e outros (Drª Izaura Fernandes Costa). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmº Sr. Ministro Orlando de Rose, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista , por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar incidir o adicional de insalubridade sobre o salário mínimo regional. PROCESSO RR-5658/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região, sendo recorrente Renner Hermann S/A - Indústria de Tintas e Óleos (Drª Maria Cristina C. Cestari) e recorrido Juraci Ferreira dos Santos (Dr. Valmor Bonfadini). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmº Sr Orlando de Rose, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao tema de ilegalidade de jornada compensatório, por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento . PROCESSO RR-5665/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região, sendo recorrente Curipel S/A Indústria de Artefatos de Papel (Dr. Renato J. B. de Bicca) e recorrida Zeni Medina da Silva (Dr. Valmor Bonfadini). Foi relator o Exmº Sr.Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmº Sr. Ministro Orlando de Rose, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por divergência e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmº Sr. Ministro Orlando de Rose (revisor), com ressalvas do ponto de vista do Exmº Sr. Ministro Ranor Barbosa. PROCESSO RR-5692/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região, sendo recorrente Intervendas S/C Ltda (Dr. Manoel de Toledo Cesar) e recorrido Valter de Souza Silva . Foi relator o Exmº Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmº Sr. Ministro Orlando de Rose, tendo a Turma resolvido, unanimemente, conhecer da revista, por conflito com a Spumula nº 161 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a baixa dos autos a Eg. Turma Regional, para que aprecie o recurso ordinário como entender de direito, afastada a deserção. PROCESSO RR-5714/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região, sendo recorrente Heitor Espirito Santo Costa(Dr.Hugo Mósca) e recorrido Telembra - Tele-Equipamentos do Brasil Ltda (Dr. Jorge Ecir Soares). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor O Exmº Sr. Ministro Orlando de Rose, tendo a Turma resolvido por maioria, conhecer da revista, por divergência e, no mérito , dar-lhe provimento para julgar procedente a reclamação, como pleiteado na inicial, vencido o Exmº Sr. Juiz Orlando de Rose (revisor) PROCESSO RR-5797/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 6ª Região, sendo recorrente Usina Catende S/A (Dr. Hélio Luiz F. Galvão) e recorrido José Domingos da Silva (Dr. Floriano Gonçalves de Lima). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Alves de Almeida e revisor o Exmº Sr. Ministro Orlando de Rose, tendo a Turma resolvido, por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo Sr. Juiz Orlando de Rose (revisor). PROCESSO RR-5552/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região, sendo recorrente Serviço Social da Indústria - Conselho Nacional (Dr Hugo Gueiros Bernardes, que fez sustentação oral) e recorrido Vicente Machado Vlaser e outro (Dr. Alino da Costa Monteiro que fez sustentação oral). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Ranor Barbosa e revisor o Exmº Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, não conhecer da revista pelas duas preliminares de nulidade; quanto a preliminar de prescrição, unanimemente, dela conhecer , por divergência e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para declarar prescrito o direito de ação, vencidos os Exmºs. Srs. Ministros Alves de Almeida (revisor) e Orlando Teixeira da Costa. Obs: participou do julgamento, face ao empate ocorrido o Exmº Sr. Ministro Coqueijo costa. PROCESSO RR-6204/83- relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 9ª Região, sendo recorentes Bayer do Brasil S/A e Percival Mardegam (Dr. Victor Russomano Júnior que fez sustentação oral pelo 1º recorrente e Dr. Wagner Giglio que fez sustentação oral pelo 2º recorrente) e recorridos os mesmos . Foi relator o Exmº Sr. Ministro Ranor Barbosa e revisor o Exmº Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, por maioria , conhecer da revista da reclamada, por divergência, vencidos os Exmºs. Srs. Ministros Ranor Barbosa (relator) e Alves de Almeida (revisor) e, no mérito, negar-lhe provimenta, vencidos os Exmºs Srs. Ministros Orlando Teixeira da Costa e Orlando de Rose, quanto às revista do autor, unanimemente, dela não conhecer. Redigirá o acórdão o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa. Obs: participou do julgamento para desempate, o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa. PROCESSO RR3573/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região, sendo recorrente Banco Safra S/A (Dr. Márcio Gontijo que fez sustentação oral) e recorrido Getulio Iran de Almeida Nascimento (Drª Maria Lopes de Morais que fez sustentação oral). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa e revisor o Exmº Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, por maioria, conhecer da revista quanto ao tema da pré-contração das horas extras e salário complessivo, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento em parte para mandar pagar ao reclamante apenas o adicional de 25%, vencido o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa (relator) e Alves de Almeida. Redigirá o acórdão o Exmº Sr. Ministro Ranor Barbosa (revisor). Obs: Participou do julgamento para desempate o Exmº Sr.Min.Coqueijo Costa. A Turma deferiu juntada do instrumento procuratório requerida da Tribuna pela Douta Patrona do recorrido, no prazo legal. PROCESSO RR-5207/83 - relativo ao recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região, sendo recorrente Volkswagen do Brasil S/A (Dr. Fernando Barreto de Souza) e recorrido Ricardo André Rodrigues Júnior (Dr. Jair N. da Rosa). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Ranor Barbosa e revisor o Exmº Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, por maioria, não conhecer da revista, vencidos os Exmºs Srs. Ministros Ranor Barbosa (relator) e Orlando de Rose, quanto ao tema de integração das horas extras e noturnas na indenização adicional. Obs: o Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa, participou do julgamento para desempate. PROCESSO ED-RR-7325/83 - relativo aos embargos declaratórios oferecidos ao v. acórdão da Eg. Terceira Turma, sendo embargante Banco do Brasil S/A (Dr. Antonio Balsalobre Leiva). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. Obs: declarou-se impedido o Exmº Sr. Ministro Ranor Barbosa. obs: participou do julgamento face ao impedimento do Exmo.Sr.Ministro Ranor Barbos,o Exmo.Sr.Min.Coqueijo Costa. PROCESSOS-ED-RR-2266/84 - relativo aos embargos declaratórios opostos ao v. acórdão da Eg. Terceira Turma, sendo embargante Instituto Industrial Visconde de Mauá (Dr. Pedro Gordilho). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido, unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios. PROCESSO ED-RR-6502/83 - relativo aos embargos declaratórios oferecidos ao v. acórdão da Eg. Terceira Turma, sendo embargante Sebastião Francisco Soares (Dr.Geraldo Cézar Franco). Foi relator o Exmº Sr. Ministro Ranor Barbosa, tendo a Turma resolvido, unanimemente, acolher os embargos declaratórios nos termos do voto do eminente Ministro Ranor Barbosa (relator). Encerrou-se a Sessão às doze horas não tendo sido esgotada a Pauta. E para constar, lavrei a presente ATA que vai assinada pelo Exmº Sr. Ministro Presidente e por mim subscrita aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Ministro Presidente

MARIO DE A. M. PIMENTEL JÚNIOR
Secretário da 3ª Turma ed